



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.000927/2021-85

ASSUNTO: Acordo de Parceria entre UFVJM e Sindicómércio para elaboração conjunta do 'software' CEVIBRA 2

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 26 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor**, em 09/02/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269339** e o código CRC **A45A45D2**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Centro de Inovação Tecnológica

Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

OFÍCIO Nº 3/2021/NITEC/CITEC

Diamantina, 09 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria, ao Senhor
Janir Alves Soares
Reitor UFVJM

Assunto: Encaminhamento para análise da Reitoria de processo sobre o Acordo de Parceria entre UFVJM e Sindicómércio para elaboração conjunta do 'software' CEVIBRA 2 e posterior encaminhamento para a PGF.

Senhor Reitor,

Tendo em vista o contato estabelecido entre o Professor Dr. Alexandre Faissal e os representantes do Sindicómércio de Teófilo Otoni, surgiu a iniciativa de elaboração de um novo 'software' fruto de esforços mútuos, sem a interveniência de fundação, por meio de Acordo de Parceria:

Acompanham o processo, de acordo com o 'lista de verificação' editada pela [Câmara Permanente De CT&I da Procuradoria-Geral Federal](#):

DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO

01) **SEI 0275043** - Nota/**Parecer Técnico** da área competente da **ICT/Agência de Fomento**, que apresente o **mérito administrativo**, com aprovação da autoridade superior (CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA)

~~02) (Não se aplica) Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) (Lei Complementar nº 101/2000 — LRF art. 16, e Decreto-lei nº 200/67 — art. 73) — quando houver participação de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa.~~

03) Nº **0275103** - **Minuta do Acordo de Parceria** - Os trechos com alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal encontram-se destacados em azul, não havendo modificações significativas com relação à original.

04) Nº **0280053** - Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018)

~~05) (Não se aplica) Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria.~~

DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO AO PARCEIRO PRIVADO

06) Nº **0270711** - Documento social da entidade parceira (ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor)

07) Nº **0274936** - Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade - pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)

08) Nº **0270773** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

09) Nº **0274577** - Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13

10) Nº **0274583** - Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação

Ademais, tendo em vista que, de acordo com a [LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004](#):

Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela **desenvolvida** isoladamente ou **por meio de parceria**.

(...)

§ 1º-A. Nos casos de **desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração**

(...)

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de **atividades conjuntas** de pesquisa científica e tecnológica e de **desenvolvimento de tecnologia**, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a **ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica**, próprio ou em associação com outras ICTs.

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de **transferência de tecnologia**;

(...)

X - negociar e gerir os acordos de **transferência de tecnologia** oriunda da ICT.

Da mesma forma, tomando como base o [DECRETO Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018](#) tem-se que:

(...) Art. 11. A ICT pública poderá celebrar contrato de **transferência de tecnologia** e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria (...).

Assim, requer seja o presente processo encaminhado para análise da PGF.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Diretor(a)**, em 09/02/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269576** e o código CRC **847FE769**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0269576

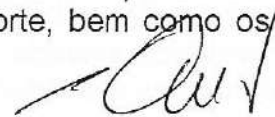
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI

CAPITULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni e Região, fundado em 23 de novembro de 1988, por prazo indeterminado, é uma Entidade Sindical de Primeiro Grau, integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO, a que se refere o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, com sede e foro nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a Rua Epaminondas Otoni, nº 35, sala 401, Bairro Centro, constituído para fins de estudo, coordenação, defesa, proteção e representação legal das categorias econômicas do comércio varejista e atacadista de bens e de prestação de serviços, de mercadorias em geral, de vendas por catálogos e a domicílio, em postos móveis, em máquinas automáticas ou através de veículos de comunicação, comércio eletrônico, comércio de veículos automotores usados, peças e acessórios para veículos automotores; pneumáticos e câmaras de ar, motocicletas e motonetas, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, resíduos e sucatas, mercadorias em lojas de conveniência, produtos de padaria e confeitaria, laticínios, frios e conservas, doces, balas, bombons e similares, carnes e derivados, produtos hortifrutigranjeiros, frutos do mar, peixarias, cigarros, fumos e acessórios, tabacarias, produtos alimentícios em geral, tecidos em geral, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e complementos, plantas, flores naturais e artificiais, frutos ornamentais, calçados, artigos de couro e de viagem, produtos farmacêuticos alopáticos e homeopáticos, produtos farmacêuticos manipulados, artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, medicamentos veterinários, máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, artigos fotográficos e cinematográficos, instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas, móveis, artigos de utilidade doméstica, artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria; artigos de iluminação, ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos, vitrais e molduras, material de pintura, madeira e artefatos, materiais elétricos para construção, materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos para escritório, máquinas, equipamentos e materiais de informática, máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, livros, artigos de papelaria, jornais e revistas, artigos de ótica, relojoaria e joalheria, souvenirs, bijuterias e artesanatos, bicicletas, triciclos e veículos recreativos, peças e acessórios, artigos esportivos, brinquedos e artigos recreativos, artigos de caça, pesca e camping, armas e munições, artigos para animais, ração, animais vivos para criação doméstica, objetos de arte, antiguidades, artigos para lojas, comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios (Hipermercados; Supermercados; Minimercados; Mercarias e Armazéns), comércio de variedades, com base territorial nas cidades de Águas Formosas, Almenara, Araçuaí, Ataleia, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Campanário, Capelinha, Carai, Carlos Chagas, Catuji, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Divisópolis, Felisburgo, Francisco Badaró, Frei Gaspar, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jampruca, Jenipapo de Minas, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Malacacheta, Mata verde, Medina, Nanuque, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Padre, Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Poté, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, São José do Divino, Teófilo Otoni, Virgem da Lapa, em Minas Gerais, conforme estabelece a legislação sindical em vigor.

Parágrafo primeiro - Também integram as categorias econômicas representadas as denominadas microempresas comerciais e empresas de pequeno porte, bem como os micro empreendedores individuais.



Parágrafo segundo – Estão excluídas as categorias econômicas do, “comércio transportador e revendedor de gás liquefeito de petróleo”, “comércio de combustíveis minerais”, “comércio de derivados do petróleo”, “empresas concessionárias e distribuidoras de veículos”, “empresas de estacionamentos, garagens e lava jato”, “comércio de pneus” e, à exceção da cidade de Teófilo Otoni, “comércio de produtos farmacêuticos”.

Parágrafo terceiro – Permanece a representatividade do Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni em relação também ao segmento do “comércio de produtos farmacêuticos” para a cidade de Teófilo Otoni.

Art. 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais das categorias econômicas representadas ou os interesses individuais de seus associados relativos às atividades exercidas;
- b) celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho, bem como acordos judiciais de trabalho, participando obrigatoriamente das negociações coletivas;
- c) eleger ou designar os representantes das categorias representadas, bem como pleitear a extensão de sua base de abrangência;
- d) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as categorias representadas;
- e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias representadas;
- f) propor ações judiciais de interesse coletivo das categorias representadas;
- g) promover projetos de marketing e campanhas publicitárias como medidas de divulgação, podendo inclusive promover a publicação de informativos, jornais e revistas, bem como realizar feiras e outros eventos, tudo com o objetivo de maior incremento e aprimoramento das vendas no comércio varejista;
- h) desenvolver projetos educacionais e de qualificação social e profissional visando beneficiar a entidade, seus associados e a comunidade em geral, utilizando recursos próprios ou de outras fontes;
- i) desenvolver projetos de pesquisas com vistas a identificar aspectos de trabalho e de tecnologias educacionais, que propiciem a elevação educacional e cultural, a melhoria de produtividade e competitividade dos associados da entidade, seus empregados e a comunidade em geral.
- j) promover a união e a cordialidade entre os integrantes das categorias representadas, inclusive difundindo a necessidade de representação político sindical;
- k) manter intercâmbio com entidades congêneres;
- l) firmar com entidades e com o Poder Público termos de cooperação técnica e científica;
- m) atuar na disponibilização de serviços em benefício dos associados, inclusive assistenciais, de previdência privada, de saúde, de telefonia e afins, podendo firmar contratos de parceria com empresas e entidades prestadoras de serviços;



n) participar da organização do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Comércio - SIGOMÉRCIO;

o) pleitear junto aos poderes públicos federal, estadual e municipais a edição de leis, decretos, portarias, pareceres ou medidas de interesse das categorias representadas;

p) emitir opinião, com divulgação pública, sobre projetos de lei, medidas provisórias, decretos, portarias e circulares de interesse das categorias representadas; e

q) organizar ou participar de cooperativas de crédito, de consumo e de compras.

Art. 3º - São deveres do Sindicato:

a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento do bem-estar social e no fortalecimento das instituições;

b) manter serviços de assistência para os associados, dentro de suas possibilidades econômico-financeiras;

c) promover a conciliação nos dissídios de trabalho;

d) contratar empresa de auditoria externa independente, que examinará permanentemente os balanços e balancetes da entidade; e

e) zelar pela fiel observância das leis vigentes, principalmente as que estão relacionadas com as categorias representadas;

Art. 4º - O sindicato, nas suas ações e em seu funcionamento, observará os princípios da legalidade, da moralidade, da razoabilidade, dos deveres cívicos e aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º - Em âmbito do sindicato é proibido:

a) qualquer propaganda, não somente de doutrina incompatível com as instituições e os interesses nacionais, mas, também de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;

b) o exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo Sindicato ou por entidade de grau superior;

c) a remuneração pelo exercício dos cargos eletivos, permitido o ressarcimento de despesas e a fixação de diárias e de ajuda de custo nos termos previstos neste estatuto;

d) quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades da entidade, inclusive as de caráter político-partidário; e

e) a cessão gratuita ou remunerada da sede à entidade de índole político-partidária.

CAPITULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A toda a empresa ou empreendedor individual que participe das categorias econômicas representadas, desde que satisfaçam as exigências previstas em lei e no presente estatuto, assiste o direito de ser admitido como associado no Sindicato.

§ 1º: Dividem-se os associados em:

- a) fundadores - aqueles que tenham participado da Assembleia de fundação;
- b) efetivos - aqueles que, integrantes das categorias representadas, forem como tal admitidos na forma do presente estatuto;
- c) colaboradores - aqueles que, pessoas jurídicas, não pertencendo às categorias econômicas representadas pelo sindicato, tenham seu pedido de admissão aprovado pela Diretoria.
- d) beneméritos – aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Sindicato, tendo, inclusive, manifestado alto espírito de colaboração com os poderes públicos, promovido a solidariedade de classe e concorrido para o desenvolvimento do patrimônio do Sindicato mediante doações e legado.
- e) honorários – aqueles que, pessoa física – sócios ou não de empresa, ou jurídicas que, por sua expressão e atividade em prol do Sindicato, sejam credores de tal título.

§ 2º - A representação junto ao Sindicato será feita por quem de direito, nos termos do Contrato Social da empresa.

Art. 7º - A proposta para admissão de associado efetivo, em modelo fornecido pela Secretaria do Sindicato, deverá conter as seguintes informações e documentos:

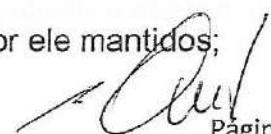
- a) menção do nome e sede;
- b) prova do exercício de atividade econômica representada pelo sindicato, mediante a apresentação dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, ato constitutivo e sua última alteração, CNPJ e Certificado de Inscrição Estadual;
- c) prova de recolhimento da Contribuição Sindical e de contribuições impostas à categoria; e
- d) menção do nome por extenso, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, endereço completo, número e data de expedição da carteira de identidade de cada um dos sócios ou diretores estatutários.

Art. 8º - O Sindicato manterá cadastro específico de associados contendo, além da denominação das empresas e sua sede, o nome, idade, estado civil, nacionalidade e residência dos respectivos sócios, ou dos diretores, bem como a indicação desses dados quanto ao sócio ou diretor que representar a empresa no Sindicato;

Parágrafo único - Em caso de alterações contratuais na empresa, as mesmas deverão ser comunicadas à secretaria do Sindicato, especificamente em se tratando da mudança do titular representante e/ou capital social.

Art. 9º - São direitos do associado efetivo, desde que quite com suas contribuições legais:

- a) participar das atividades do Sindicato;
- b) requerer com número de associados não inferior a 10% (dez por cento), a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;
- c) utilizar, nas condições estabelecidas pelo Sindicato, os serviços por ele mantidos;



d) tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, participando de suas discussões, votações e deliberações;

e) recorrer à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de todo ato lesivo de direito ou contrário ao presente Estatuto emanado do presidente ou da Diretoria;

f) encaminhar à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome do Sindicato;

g) votar e ser votado nas eleições do Sindicato para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, dentro das normas previstas nesse Estatuto e no Regulamento Eleitoral;

h) candidatar-se à presidência ou Conselho Fiscal do Sindicato, desde que tenha exercido, por no mínimo 1 (um) mandato completo, qualquer outro cargo de direção no sindicato.

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - Os sócios não são responsáveis, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Sindicato.

§ 3º - Perderá seu direito o associado FUNDADOR ou EFETIVO que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade.

§ 4º Os sócios COLABORADORES, BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS terão direito exclusivamente de acesso aos serviços técnicos e assistenciais do sindicato, não lhes assistindo o direito de votar e ser votado.

§ 5º - A todo e qualquer associado assiste o direito de deixar a condição de filiado.

Art. 10 - São deveres do associado fundador e efetivo:

a) pagar pontualmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral, a contribuição sindical, as contribuições impostas à categoria, e as quantias relacionadas aos serviços oferecidos e/ou intermediados pelo sindicato em prol do associado e por este usufruídos;

b) comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;

c) aceitar e bem desempenhar os cargos ou comissões para que for eleito ou no qual tenha sido investido;

d) prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada;

e) não tomar deliberações, que interessem à categoria, sem prévio pronunciamento do Sindicato;

f) solicitar, por escrito, à Diretoria, licença temporária do quadro social, evitando, assim, a sua eliminação conforme previsões estatutárias;

g) respeitar, em tudo, a lei, o Estatuto e as autoridades constituídas; e



h) comunicar ao Sindicato, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva ocorrência, toda e qualquer alteração de capital social da empresa associada, para fins de atualização de cadastro;

Parágrafo único – É dever do associado colaborador pagar pontualmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral e as quantias relacionadas aos serviços oferecidos e/ou intermediados pelo sindicato em prol do associado e por este usufruídos;

Art. 11 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, na seguinte forma:

I. Suspende-se o exercício dos direitos dos sócios, quando:

a) por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, constituírem-se em elementos nocivos à Entidade;

b) que não comparecerem a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sem justa causa;

c) atrasarem em mais de 60 (sessenta) dias o pagamento das contribuições associativas, na satisfação das demais contribuições sindicais, ou no pagamento das quantias relacionadas aos serviços oferecidos e/ou intermediados pelo sindicato em prol do associado e por este usufruídos, sem motivo justificado, após o recebimento da notificação feita pelo Presidente do Sindicato;

d) quando ou se houver desacato à Assembleia Geral ou à Diretoria e/ou suas decisões; e

e) por infração a qualquer disposição do Estatuto, deliberações da Diretoria, ou por atos que atentarem contra os objetivos sociais do Sindicato.

II. Serão eliminados do quadro social os associados, quando:

a) por falência legalmente classificada culposa ou fraudulenta, após sua judicial homologação;

b) por conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade;


c) por falta de pagamento das contribuições associativas, na satisfação das demais contribuições sindicais, ou no pagamento das quantias relacionadas aos serviços oferecidos e/ou intermediados pelo sindicato em prol do associado e por este usufruídos, por três vezes consecutivas, quando antes tiver sido punido com suspensão de direitos, após o recebimento da notificação feita pelo Presidente do Sindicato;

§1º - As penalidades serão impostas pela Diretoria;

§ 2º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;

§3º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral.

§ 4º - A simples manifestação da maioria não terá base para a aplicação de qualquer penalidade a qual só terá cabimento nos casos previstos na Lei e neste Estatuto.



Art. 12 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral ou liquidem os seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo único - O reingresso será considerado para todos os efeitos como nova associação, não computado para qualquer efeito legal o período anterior à eliminação.



CAPITULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13 - Os integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes, para efetivação da sincronia eleitoral no Sistema Confederativo de Representação Sindical, serão eleitos, por escrutínio secreto, em pleito realizado no máximo 90 (noventa) dias antes do início do prazo para registro de chapas concorrentes às eleições da FECOMERCIO MG.

Art. 14 - As eleições para os cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais, serão realizadas em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e neste Estatuto.

Art. 15 - Mediante voto obrigatório, secreto e livre, incumbe as empresas representadas pelo Sindicato elegerem o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como os Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais.

Art. 16 - As eleições a que se referem os artigos anteriores serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes.

Art. 17 - Não se realizando a eleição, nos prazos previstos neste Estatuto, o Presidente do Sindicato convocará imediatamente a Assembleia Geral da categoria que deliberará sobre a continuidade da administração do Sindicato e a convocação de eleições para regularizar o processo eleitoral.

DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

Art. 18 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I - uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- II - isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- III - verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da Mesa Coletora;
- IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

§ 1º. A cédula única contendo todas as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes e respectivos cargos pleiteados, deverá ser confeccionada em papel branco, tipos uniformes e de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º. As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1 (um), obedecendo à ordem de registro.

Página 7 de 23

§ 3º. As chapas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, estes com número não inferior a 2/3 (dois terços) dos cargos a preencher, especificando-se, para todos, os cargos e órgãos da Administração, Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e a representação no Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. Ao lado de cada chapa haverá um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará a sua escolha.

DO QUÓRUM

Art. 19 - A primeira eleição só terá validade se dela participarem 2/3 (dois terços), ou mais, das empresas representadas com capacidade de votar; não sendo obtido este quórum, o Presidente da Mesa Apuradora encerrará a sessão, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando em seguida o Presidente da Entidade para que promova nova eleição nos termos do Edital.

§ 1º. A nova eleição se fará em segunda convocação, com qualquer número de eleitores capacitados presentes.

§ 2º. Só poderão participar da eleição em segunda convocação os que se encontravam em condições de exercer o voto na primeira convocação.

§ 3º. Funcionarão na segunda convocação as Mesas Coletora e Apuradora organizadas para a primeira.

Art. 20 - Não sendo atingido o quórum para eleição, o Presidente do Sindicato convocará a Assembleia Geral da Entidade para os fins previstos no artigo 17 do presente Estatuto.

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 21 - As eleições serão convocadas pelo Presidente por Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) e máxima de 120 (cento e vinte) dias da data do pleito, que conterá data, horário e local de votação; prazo para o registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria; prazo para impugnação de candidaturas; horário e locais da segunda votação, caso não seja atingido o quórum na primeira, bem como da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

§ 1º. Cópias do Edital a que se refere este artigo deverão, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) e mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data da eleição, ser afixadas na sede do Sindicato.

§ 2º. No mesmo prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser publicado o Aviso Resumido do Edital.

§ 3º. O Aviso a que se refere o parágrafo anterior será publicado, pelo menos uma vez, em jornal de circulação regional na base territorial do Sindicato, ou em Diário Oficial do Estado.

§ 4º. O Aviso resumido do Edital deverá conter:

- I - nome da Entidade em destaque;
- II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- III - referências aos principais locais onde se encontram afixados os Editais
- IV - datas, horários e locais de votação;



Art. 22 - O prazo para registro das chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Aviso Resumido do Edital.

§ 1º. O registro de chapas far-se-á, exclusivamente, na Secretaria do Sindicato, mediante requerimento em duas vias, assinado por qualquer dos candidatos, instruídos com os seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação do candidato em duas vias assinadas;
- b) atestado de residência fornecido por autoridade local, admitindo-se, também, documento relativo a conta de luz, água, telefone, imposto predial e sobre serviços;
- c) cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;
- d) comprovação de que o Representado seja maior de 18 (dezoito) anos e tenha mais de 02 (dois) anos de exercício da atividade;
- e) atestado de bons antecedentes, fornecido por autoridade policial competente;
- f) comprovação de adimplência junto ao Sindicato, com os comprovantes de quitação das contribuições devidas do exercício vigente.

§ 2º. Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, será observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto.

Art. 23 - Será recusado o registro de chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes em número suficiente ou que não esteja acompanhada das fichas de qualificação preenchidas e assinadas, de todos os candidatos.

Parágrafo único. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Presidente do Sindicato notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Esgotado este prazo e não corrigida a irregularidade, o registro não se efetivará.

Art. 24 - Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente do Sindicato providenciará a imediata lavratura da ata que será assinada por ele, pelos diretores e candidatos porventura presentes, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com a sua ordem numérica, determinando sua publicação no prazo máximo de 08 (oito) dias.

§ 1º. O prazo para impugnação de candidatos será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da relação das chapas registradas.

§ 2º. A impugnação fundamentada será formulada em requerimento dirigido ao Presidente da Entidade, assinado por qualquer representado no gozo de seus direitos sindicais.

§ 3º. Cientificado, em 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente do Sindicato, o candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contrarrazões; findo este prazo e instruído o processo, o Presidente o submeterá a julgamento da Diretoria do Sindicato nas 72 (setenta e duas) horas seguintes para decidir.

§ 4º. A chapa de que fizerem parte os candidatos impugnados poderá concorrer, desde que os demais candidatos, entre efetivos e suplentes, bastem ao preenchimento de todos os cargos efetivos.

DAS MESAS COLETORAS

Art. 25 - À hora fixada no Edital, a Mesa Coletora, constituída de um Presidente, dois Mesários e um Suplente, designados pelo Presidente do Sindicato, será instalada por seu Presidente que declarará iniciados os trabalhos.

§ 1º. O período de votação será de 06 (seis) horas contínuas, no mínimo, podendo encerrar-se antes se tiverem votado todos os empresários representados eleitores, e a apuração será procedida imediatamente, após encerrada aquela, assegurando-se, para os dois atos, a fiscalização por um representante de cada chapa concorrente.

§ 2º. A Mesa Coletora será constituída até 10 (dez) dias antes da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 26 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à Mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesários e na cabine indevassável, após assinalar no retângulo próprio, a chapa de sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada na Mesa Coletora.

§ 1º. Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à Mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.

§ 2º. Para votar, o empresário representado pelo sindicato, após identificar-se, deverá, além de observar o disposto nas letras "g" e "h" do artigo 9º e demais exigências estatutárias, fazer as seguintes provas:

- I - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II - ter mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício da atividade;
- III - estar no pleno gozo dos seus direitos sindicais e estar quite com as contribuições sindical e confederativa devidas ao Sindicato, até a data de publicação do aviso resumido a que se refere o §2º do art. 21 deste estatuto.

§ 3º. Para ser votado, deverá o empresário representado candidato, além de observar o disposto nas letras "g" e "h" do artigo 9º e alíneas do artigo 22, bem como demais exigências estatutárias específicas, fazer as seguintes provas:

- I - que teve definitivamente aprovadas as suas contas de exercícios anteriores em cargos de administração sindical;
- II - que não lesou o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- III - que está desde 02 (dois) anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade dentro da base territorial do sindicato;
- IV - que não há contra si condenação por crime doloso, com os efeitos da pena ainda em vigor;
- V - que está no pleno gozo de seus direitos políticos e sindicais;
- VI - estar quite com as contribuições devidas ao Sindicato.

§ 4º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da Mesa e pelos fiscais.

§ 5º. Em seguida, o Presidente fará lavrar ata, que será também assinada pelos Mesários e fiscais, registrando-se a data e horas do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos empresários representados em condições de votar, o número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados pelos eleitores, candidatos ou fiscais. A seguir o Presidente da Mesa Coletora fará entrega ao Presidente da Mesa Apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.

DA APURAÇÃO



Art. 27 - A Mesa Apuradora será presidida por pessoa de notória idoneidade, designada pelo Presidente do Sindicato e terá dois auxiliares e um suplente, de livre escolha do Presidente da Mesa.



Art. 28 - Instalada, a Mesa Apuradora verificará, pela Lista de Votantes, se participaram da votação mais de 2/3 (dois terços) dos eleitores, procedendo-se, em caso afirmativo, à abertura das urnas e à contagem dos votos.

Parágrafo único. Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito do quórum.

Art. 29 - Não sendo obtido o quórum, o Presidente da Mesa Apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando, em seguida, o Presidente do Sindicato para que este convoque nova eleição nos termos do Edital.

Art. 30 - Contadas as cédulas da urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o da Lista de Votantes.

§ 1º. Se o número de cédulas for igual ou superior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração.

§ 2º. Se o total de cédulas foi superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração, descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º. Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

§ 4º. Examinar-se-ão um a um os votos em separado, decidindo o Presidente da Mesa, em cada caso, pela sua admissão ou rejeição.

§ 5º. Apresentando a cédula sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

Art. 31 - Finda a apuração, o Presidente da Mesa Apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, em relação ao total de empresários representados presentes, quando se tratar da primeira convocação, ou os que tiverem obtido maioria simples, em eleições posteriores, e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo único. A ata será assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo de eventual falta de qualquer assinatura.

Art. 32 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

DAS NULIDADES E DOS RECURSOS

Art. 33 - A existência de vício, que comprometa a lisura da votação ou a inobservância de formalidade essencial ou seu regular procedimento, poderá constituir-se causa de nulidade do pleito se for objeto de recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral do Sindicato, interposto por qualquer associado eleitor, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da eleição.

Art. 34 - Será nula a eleição quando:

- I - realizada em dia, hora e local diversos dos designados nos Editais, ou encerrada antes da hora determinada, sem que hajam votados todos os eleitores constantes da folha de votação;
- II - preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto, ocasionando subversão do processo eleitoral;
- III - não for observado qualquer dos prazos essenciais constantes deste Estatuto.
- IV - realizada ou apurada perante Mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;

Art. 35 - Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Parágrafo único. A anulação do voto não implicará a da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna importará na da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

Art. 36 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa nem aproveitará ao seu responsável.

Art. 37 - O recurso será dirigido ao Presidente do Sindicato e entregue, em duas vias, contra recibo, na Secretaria no horário normal de funcionamento.

Art. 38 - Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente anexar a 1ª via ao processo eleitoral e encaminhar a 2ª via dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contra recibo, ao recorrido, para em 03 (três) dias apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, terá o Presidente 03 (três) dias para informar o recurso e encaminhar o processo à Assembleia Geral, a qual, estando devidamente instruído o processo, deverá proferir sua decisão.

Art. 39 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido pela Assembleia Geral do Sindicato antes da posse.

Parágrafo único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos efetivos.

Art. 40 - Não interposto o recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria da Entidade, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 41 - Ao Presidente do Sindicato incumbe organizar o processo eleitoral em 02 (duas) vias, constituída a primeira dos documentos originais e a outra das respectivas cópias.

Parágrafo único. São peças essenciais do processo eleitoral:

- I - edital e aviso resumido do edital;
- II - exemplar do jornal que publicou o aviso resumido do edital;
- III - cópias dos requerimentos de registro de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;
- IV - relação de eleitores;
- V - expedientes relativos à composição das Mesas eleitorais;
- VI - lista de votantes;
- VII - atas dos trabalhos eleitorais;
- VIII - exemplar da cédula única;



IX - impugnações, recursos, contrarrazões e informação do Presidente do Sindicato;
X - resultado da eleição.



Art. 42 - Compete à Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias da realização das eleições, fazer as comunicações de praxe, inclusive ao Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais.

Art. 43 - A posse dos membros eleitos para ocuparem os cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais ocorrerá na data do término da administração anterior.

Art. 44 - Ao assumir o cargo o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as leis e o Estatuto do Sindicato.

Art. 45 - Anuladas as eleições, outras serão realizadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua anulação.

Parágrafo único. Nessa hipótese o Conselho Deliberativo e a Diretoria permanecerão em exercício até a posse dos eleitos, observando-se o disposto no artigo 17 deste Estatuto.

Art. 46 - Os prazos constantes deste Capítulo serão computados excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 47 - Para organização do processo eleitoral poderão ser utilizados modelos próprios.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 48 – O Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni é constituído dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Deliberativo
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 49 – O Conselho Deliberativo será composto por 07 (sete) integrantes titulares e 03 (três) suplentes, sendo órgão máximo da estrutura hierárquica, com a prerrogativa de:

- I – Julgar anualmente, até o dia 30 de novembro, as contas da Diretoria;
- II – Convocar reunião para Assembleia Geral Extraordinária;
- III – Autorizar empréstimos financeiros cujo valor dos mesmos sejam superiores a 5% (cinco por cento) das receitas auferidas pelo Sindicato;
- IV – Examinar, em todo mês de novembro, a proposta orçamentária, deliberando pela mesma;
- V – Deliberar sobre os planos e estratégias do Sindicato;

VI – Deliberar sobre os demais casos em que forem omissos neste Estatuto e respectivas resoluções.

§ 1º – Dentre os membros deste Conselho, deverá ser eleito por eles e entre eles um Presidente e um vice-presidente, com mandatos coincidentes com o da Diretoria.

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, ou seja, metade mais um.

DOS DELEGADOS

Art. 50 - Somente os delegados eleitos poderão representar e votar nas assembleias da FECOMÉRCIO MG, obedecendo sempre a ordem de prioridade para o 1º delegado, sucessivamente ao 2º delegado, e, na falta destes, os respectivos suplentes.

§ único – A representatividade dos delegados é automática, na forma descrita no *caput* do presente artigo, não havendo, portanto, necessidade de qualquer indicação por parte de quaisquer dos integrantes da Administração do Sindicato.

DA DIRETORIA

Art. 51 - O sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos quadrienalmente, com os seguintes cargos: Presidente; Vice Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro; Diretor de Relações de Trabalho e Serviços Jurídicos; Diretor Comercial; Diretor de Relações Institucionais; Diretor de Tecnologia e Aperfeiçoamento Profissional; Diretor de Coordenação das Câmaras Setoriais e Diretor de Comunicação e Marketing.

§ 1º - A chapa que concorrer às eleições para escolha da diretoria deverá conter a informação dos cargos e de seus respectivos ocupantes.

§ 2º - Será permitida apenas uma reeleição consecutiva para o cargo de presidente do sindicato.

§ 3º - O Sindicato será representado junto à entidade sindical de grau superior por dois Delegados Representantes, eleitos a cada 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, conjuntamente com a Diretoria e na forma deste Estatuto, com igual número de suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

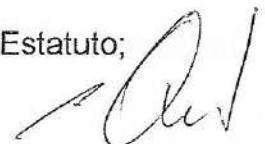
§ 4º - O Diretor não poderá exercer emprego remunerado no sindicato ou em entidades de grau superior.

§ 5º - É estabelecida a gratuidade no exercício dos cargos eletivos, permitido o pagamento de diárias, de ajuda de custo e de ressarcimento de despesas ao Presidente e aos demais integrantes da administração da entidade, na forma e no valor que for fixado pela Diretoria.

Art. 52 - À Diretoria compete:

a) dirigir o Sindicato, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social, promover o bem geral dos associados e da categoria representada;

b) elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados a este Estatuto;



c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, o Estatuto, regimentos e resoluções próprias das Assembleias Gerais;

d) organizar e submeter, até 30 de novembro de cada ano, à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte;

e) organizar, com parecer do Conselho Fiscal, o Relatório das principais ocorrências do exercício anterior e a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, e submeter à Assembleia Geral até 30 de abril de cada ano;

f) ao término do mandato a Diretoria fará prestação de suas contas e de sua gestão no exercício financeiro correspondente;

g) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

h) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria a convocar;

i) definir em casos específicos, e respeitada a regra geral fixada pela Assembleia, isenções e reduções nos valores devidos a título de contribuições devidas ao sindicato, bem como das multas e juros acessórios;

j) fixar o valor da ajuda de custo e diárias do Presidente e dos demais integrantes da administração do Sindicato;

k) fixar as contribuições dos associados colaboradores; e

l) definir, anualmente, o planejamento estratégico da entidade.

§ 1º - As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da maioria de seus membros, valendo o voto do presidente como de qualidade em caso de empate.

§ 2º - A reunião extraordinária de diretoria poderá ser convocada por 10% (dez por cento) dos associados quites, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 53 – Ao Presidente compete:

a) representar o Sindicato perante a Administração Pública e em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes;

b) convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo aquelas e instalando as desta última;

c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;

d) autorizar e ordenar as despesas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o Diretor Financeiro;

e) nomear funcionários e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, ad referendum da Diretoria;

- f) nomear Diretores Adjuntos escolhidos pela Diretoria que não terão como prerrogativa a participação nas reuniões do órgão; e
- g) em caso de vacância de cargo efetivo da Diretoria, escolher dentre os suplentes o que passará a integrar, como efetivo, a diretoria.

Parágrafo único - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e faltas.

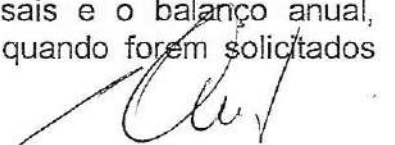
Art. 54 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) coordenar as atividades de compra e administração de material, e dirigir a área de tecnologia da informação;
- b) coordenar as ações do sindicato nas áreas de planejamento estratégico, gestão e qualidade;
- c) dirigir a área de administração de recursos humanos;
- d) secretariar as reuniões de diretoria;
- e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria da entidade;
- f) administrar o patrimônio imóvel do sindicato, procedendo nos registros necessários;
- g) manter devidamente arquivadas as tomadas de preço e concorrências realizadas para a compra de bens e serviços;
- h) substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- i) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, caso o Vice-Presidente também esteja impedido; e

Parágrafo único - Para a compra de bens e de serviços em valor superior a 5 (cinco) salários mínimos, deverá ser realizada tomada de preço ou concorrência.

Art. 55 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) coordenar as atividades concernentes à administração financeira da entidade, englobando as operações financeiras, orçamento e custos;
- b) dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do sindicato;
- d) ordenar as despesas autorizadas juntamente com o Presidente, firmando, em conjunto, os documentos que se façam necessários, inclusive em movimentações financeiras/bancárias;
- e) substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos; e
- f) dirigir e fiscalizar as atividades da área contábil; e
- g) apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal balancetes mensais e o balanço anual, prestando quaisquer informações ou disponibilizando documentos quando forem solicitados pelos referidos órgãos.



Art. 56 - Ao Diretor de Relações de Trabalho e Serviços Jurídicos compete:

- a) representar o sindicato, juntamente com o Presidente, nas negociações coletivas de trabalho;
- b) divulgar os acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho, bem como informar a respeito dos conflitos coletivos que envolvam a entidade;
- c) superintender os serviços jurídicos da entidade;
- d) desenvolver projetos na área trabalhista referentes às áreas individual e coletiva;
- e) empreender atividades de cunho social direcionadas aos associados e seus dependentes; e
- f) acompanhar a tramitação de projetos de lei (municipais, estaduais e federais) de interesse dos representados.

Art. 57 - Ao Diretor Comercial compete:

- a) desenvolver planos de captação de novos sócios e de retenção dos atuais integrantes do quadro social;
- b) supervisionar os convênios, buscando garantir benefícios aos associados e receita ao sindicato;
- c) coordenar atividades de pesquisa e análises de mercado, visando fornecer dados para execução do planejamento estratégico;
- d) propor programas de recuperação de contribuintes em atraso com suas obrigações.

Art. 58 - Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

- a) auxiliar o Presidente na atuação externa no que concerne à política institucional da entidade;
- b) auxiliar o Presidente nas ações pertinentes a responsabilidade social; e
- c) representar, por solicitação do Presidente, o sindicato em ações de natureza político-institucional e sociais.

Art. 59 - Ao Diretor de Comunicação e Marketing compete:

- a) desenvolver canais para comunicação do sindicato com os associados;
- b) representar a entidade nos seus relacionamentos com os meios de comunicação externos;
- c) zelar pela imagem institucional da entidade; e
- d) desenvolver e participar de campanhas promocionais de venda; bem como de outras ações que auxiliem o representado na execução de suas atividades comerciais.

Art. 60 – Ao Diretor de Tecnologia e Aperfeiçoamento Profissional compete:

- a) coordenar os projetos de capacitação promovidos pelo Sindicato, sejam eles voltados à categoria representada ou ao público interno.



Art. 61 - Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos, competindo ao Presidente a sua convocação, independentemente da ordem de menção na chapa eleita.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 62 - O Sindicato terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com igual número de suplentes, na forma deste Estatuto.

Art. 63 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer a fiscalização da gestão financeira do Sindicato;
- b) dar parecer sobre a proposta orçamentária, o balanço anual, os balancetes semestrais, as alienações e aquisições de bens e imóveis;
- c) opinar sobre as despesas extraordinárias e a aplicação do patrimônio; e
- d) visar os livros de escrituração contábil, quando das tomadas de contas da Diretoria.

§ 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente para tratar dos assuntos previstos nos itens II, III e IV; e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros.

§ 2º - Os trabalhos do Conselho Fiscal serão coordenados por um de seus membros por eles escolhido na primeira reunião após a posse.

§ 3º - As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da maioria de seus membros, valendo o voto do coordenador como de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 64 - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às Leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total de associados, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de grande circulação, na base territorial do Sindicato ou em Diário Oficial do Estado.

Art. 65 - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições seguintes:

- a) quando o Conselho Deliberativo, Presidente ou maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente; e
- b) a requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento), os quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação.



Página 18 de 23

Art. 66 - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá de tomar as providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.



§ 1º - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

§ 2º - Na falta de convocação pelo Presidente, fa-lo-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberaram realizá-la.

§ 3º - As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 67 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão a cada quatro anos para eleição do conselho deliberativo, da diretoria, conselho fiscal e delegados representantes, e duas vezes por ano, nas seguintes datas:

- a) até 30 de abril de cada ano para aprovação das contas do ano anterior e apreciação do relatório de atividades; e
- b) até 30 de novembro de cada ano para aprovação da reformulação do orçamento do ano corrente e aprovação da proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte.

Art. 68 - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria, Conselho Fiscal e delegados representantes;
- b) apreciar as contas e o relatório de atividades, bem como a proposta de orçamento de receita e despesa;
- c) alterar o presente Estatuto Social;
- d) aprovar e alterar o Regulamento Eleitoral;
- e) deliberar sobre as negociações coletivas de trabalho;
- f) fixar contribuições dos associados efetivos e dos integrantes das categorias econômicas representadas;
- g) definir regras gerais de isenção ou redução da importância representada pelas contribuições que reverterem integralmente ao sindicato, do valor da cota parte da contribuição sindical, e das multas e juros acessórios;
- h) apreciar em grau de recurso as penalidades impostas pela diretoria;
- i) autorizar a readmissão de associado excluído do quadro social, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 12;
- j) declarar a perda do mandato de membro do conselho deliberativo, da diretoria e do conselho fiscal;
- k) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou dissolução do sindicato;

l) deliberar sobre a alienação de bens imóveis; e

m) deliberar sobre matéria a ela atribuída por diploma legal, bem como sobre qualquer assunto de interesse das categorias representadas.

CAPÍTULO VII

DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 69 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão a seu mandato nos seguintes casos:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) grave violação deste Estatuto;

c) abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo 75;

d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º - A perda do mandato (destituição) será declarada pela Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, admitindo-se qualquer número na convocação seguinte.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 70 - Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o previsto no presente estatuto.

Art. 71 - A convocação dos suplentes, quer para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal independentemente da ordem de menção na chapa eleita.

Art. 72 - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria, assumirá, automaticamente, o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ 1 - Achando-se esgotada a lista de membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, serão convocados os suplentes que preencherão os cargos vagos.

§ 2º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente do Sindicato.

§ 3º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será esta notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal que, dentro de quarenta e oito horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 73 - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, se não houver Suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.



Parágrafo único – A mesma regra prevista no *caput* deste artigo, também aplica-se ao Conselho Deliberativo.



Art. 74 - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para investidura dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art. 75 - No caso de abandono de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação durante 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 76 - Ocorrendo falecimento de membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal proceder-se-á na conformidade do artigo 72.

CAPÍTULO VIII PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS DO SINDICATO

Art. 77 - Constituem receita do Sindicato:

- a) as contribuições daqueles que participam da categoria representada;
- b) as contribuições dos associados;
- c) as doações e legados;
- d) as rendas produzidas pelos bens e valores da entidade;
- e) os aluguéis de imóveis e os juros de títulos e de depósito;
- f) as quantias relacionadas aos serviços oferecidos e/ou intermediados pelo sindicato em prol do associado e por este usufruídos; e
- g) as multas e outras rendas eventuais.

Parágrafo único - Em se tratando de Contribuição Confederativa, instituída nos termos do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, 15% do total arrecadado será destinado a FECOMÉRCIO MG e 5% para a Confederação Nacional do Comércio.

Art. 78 - A administração do Patrimônio Social, constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete à Diretoria.

Art. 79 - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos sócios que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais, admitido nesta hipótese o voto por procuração.

Parágrafo Único - Para alienação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato deverá realizar avaliações prévias por no mínimo 3 (três) empresas especializadas.

Art. 80 - Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados ao crime do peculato, julgado e punido de conformidade com a legislação penal.

Parágrafo único - A importância da contribuição associativa prevista no art. 10, alínea "a", não poderá sofrer alterações sem prévio pronunciamento da Assembleia Geral.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 – No caso de dissolução do Sindicato, o que se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o destino do seu Patrimônio, pagas as dívidas legítimas de suas responsabilidades, será definido pela mesma Assembleia Geral que decidir pela dissolução.

Art. 82 – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) eleição de associados para representação da respectiva categoria prevista em Lei;
- b) tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) aplicação do patrimônio;
- d) julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas a associados;
- e) pronunciamento sobre relações ou dissídios coletivos de trabalho; e
- f) alteração do Estatuto Social do Sindicato.

§ 1º – Na parte relacionada à indicação de representantes da categoria, poderá a escolha ser feita pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, bem como, havendo urgência, pelo Presidente, ad referendum da Diretoria.

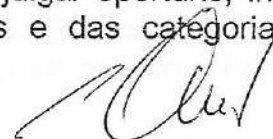
§ 2º – Será de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária alterar o Estatuto Social do Sindicato, quando convocada especialmente para essa finalidade e observado, para a primeira convocação, o quorum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, ou, se não obtido este quorum, a deliberação sobre o assunto se fará pela maioria absoluta dos associados presentes.

Art.83 - A aceitação de cargos para Diretoria do Sindicato importará na [obrigação de residir na região abrangida por este Sindicato de Teófilo Otoni.

Art. 84 – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei.

Art. 85 – Não havendo disposição especial em contrário prescreve em 2 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nele contido.

Art. 86 – Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá Delegacia ou Seções para melhor proteção de seus associados e das categorias que representa.



Art. 87 – O sindicato poderá criar instituto de pesquisa, econômico, cultural ou social que funcionará como associação integrante do Sistema Empresarial coordenado pelo sindicato.

Art. 88 – O Sindicato, por deliberação da Diretoria, poderá criar Câmaras Setoriais permanentes, sendo sua composição e funcionamento definidos na resolução de criação.

Art. 89 – Os Conselheiros e diretores não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 90 – Enquanto não for realizada eleição completa para o preenchimento dos cargos previstos no art. 14:

a) as atribuições do Diretor de Relações de Trabalho e Serviços Jurídicos, do Diretor Comercial, do Diretor de Relações Institucionais, do Diretor de Comunicação e Marketing, do Diretor de Tecnologia e Aperfeiçoamento Profissional, e do Diretor de Coordenação de Câmaras Setoriais serão de competência do Secretário.

b) as atribuições do Diretor Financeiro e Diretor Administrativo serão de competência do Tesoureiro.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 29 de dezembro de 2016.

Teófilo Otoni, 29 de dezembro de 2016.


lesser Anis Lauer
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS				
CNPJ: 21.251.244/0001-17 RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO Fone: (00)3522-6312 Flavio Barbosa dos Reis - Oficial				
PROTOCOLO Nº 34828 REG Nº 12259 - LIV 65-A - PAG 1				
Teófilo Otoni, MG, 01 de fevereiro de 2017. Allan Vinicius Silva Gabriel - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	184,19	9,78	57,11	231,08
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de T. Otoni Selo Número: AVP51338 Código: 0985,6753,2928,4138 Total de atos: 15 / Emol: 173,97 TFJ: 57,11 Total: 231,08 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.695.514/0001-41
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/01/1989

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DO COMERCIO DE TEOFILO OTONI E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO
R EPAMINONDAS OTONI

NÚMERO
35

COMPLEMENTO
ANDAR: QUARTO; SALA: 401;

CEP
39.802-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TEOFILO OTONI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JSBUOL@UOL.COM.BR

TELEFONE
(33) 3521-1251

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2021** às **10:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

SINDICATO DO COMERCIO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, Brasil, situada em rua Epaminondas Otoni, nº 35, sala 401, 4º andar, CEP 39.802-010, inscrita no CNPJ sob o nº 22.695.514/0001-41, **DECLARA**, para todos os fins direito, que os membros de sua Diretoria não exercem nenhum cargo ou função pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, autarquias, centralizado ou não, nem em empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos da Lei nº 12.813/13.

Teófilo Otoni/MG, 29 de janeiro de 2021.



Instituição: Sindicato do Comercio de Teófilo Otoni e Região
Sr. Iesser Anis Lauar, CPF nº 349.096.726-72 - Presidente



Cemig Distribuição S.A. CNPJ: 08.981.100/0001-15 / Insc. Estadual: 002.207.126.0007
Av. Itaipavista, 1.300 - 17ª andar - Ala A1 - CEP: 30190-131 - (Belo Horizonte - MG)

Tarifa Social de Energia Elétrica - 100% de crédito para
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

SIND COMERCIO VAREJISTA DE TEOFILO OTONI
RUA EPAMINONDAS OTONI 35 SA 401
CENTRO
39802-010 TEOFILO OTONI, MG
GNPJ 22.695.514/0001-41

Nº DO CLIENTE
7005729900

Nº DA INSTALAÇÃO
3006392599

Referente a Vencimento Valor a pagar (R\$)
JAN/2021 05/02/2021 R\$731,09

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº053179402 - PTA Nº45.000014006.81

Classe Comercial Bifásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura ANTERIOR: 16/12 ATUAL: 14/01 PRÓXIMA: 11/02	Data de Emissão 15/01/2021
-------------------------------------	---	--	--	--------------------------------------

Tipo de Medição Energia kWh	Medição AEU050009826	Leitura Anterior 6.423	Informações Técnicas Leitura Atual 8.195	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 1.712
---------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	--	-----------------------------

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.757, de 18/08/2020.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes.
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
por e-mail acessando www.cemig.com.br

Descrição	Valores Faturados		Valor R\$
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	692	0,91344907	632,49
En comp. kWh s/ ICMS	1,020	0,68508680	698,45
Energia injetada kWh HFP	1,020	0,65768333	-670,53
Encargos / Cobranças			
Contrib. Ilum. Pública Municipal			70,68
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65768333	
En comp. kWh s/ ICMS		0,65768333	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha P2			33,41
Bandeira Amarela			6,26

DEZ/2020 Band. Verm. P2 - JAN/2021 Band. Amarela

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias
	Consumo kWh	Média kWh/Dia	
JAN/21	1.712	57,06	30
DEZ/20	0	0,00	0
NOV/20	0	0,00	0
OUT/20	0	0,00	0
SET/20	0	0,00	0
AGO/20	0	0,00	0
JUL/20	0	0,00	0
JUN/20	0	0,00	0
MAI/20	0	0,00	0
ABR/20	0	0,00	0
MAR/20	0	0,00	0
FEV/20	0	0,00	0
JAN/20	0	0,00	0

Reservado ao Fisco
2C0E.1EA3.2921.818C.6262.90B4.7C19.B62C

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	632,49	25,00	158,12
PASEP	1.172,82	0,71	8,31
COFINS	1.172,82	3,29	38,57



Código de Débito Automático
008096535417

Instalação
3006392599

Vencimento
05/02/2021

Total a Pagar
R\$731,09

JAN/2021

83680000007-4 31090138005-8 31301448911-3 08096535417-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
178081723

NOME
IESSER ANIS LAUAR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1171808 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
349.096.726-72 25/12/1959

FILIAÇÃO
ANIS MAHMED LAUAR
NAJILA SALOMAO LAUAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01030409385

VALIDADE
03/12/2014

1º HABILITAÇÃO
07/12/1978



OBSERVAÇÕES
A ; X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
178081723

LOCAL
TEOFILO OTONI, MG

DATA EMISSÃO
04/12/2009

ASSINATURA DO EMISSOR

Oliveira Santiago Maciel
Chefe Detran / MG

47721525671
MG968626122


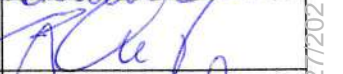



DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

Aos 26 (vinte e seis) dias de fevereiro do ano de 2018, às 17:00 h. (dezessete horas), na sede social do Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni, situada à Rua Epaminondas Otoni, nº 35 – sala 401, Centro, Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, foram empossados os novos membros eleitos para ocuparem e exercerem os cargos da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas, relativos ao período quadrienal de 26/02/2018 a 25/02/2022, assinando todos os eleitos, efetivos e suplentes, o presente **TERMO DE POSSE**, através do qual prometem respeitar a Constituição Federal, as leis vigentes, o Estatuto da referida Entidade Sindical e os demais preceitos contidos na legislação em vigor.

NOME	CARGO	CPF	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ASSINATURA
IESSER ANIS LAUAR	Presidente	349.096.726-72	Prime Informática Ltda.	00.492.202/0001-06	
LEONARDO SOARES RAMOS	Vice Presidente	041.774.496-01	Lsr Comercio De Produtos Para Piscina Eireli - Me	24.979.851/0001-96	
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	Diretor Administrativo	753.405.506-72	Joana Angélica Boutique Ltda - ME	04.248.345/0001-03	
LEONARDO ARAÚJO COSTA	Diretor Financeiro	031.252.736-50	Araujo & Marx Ltda - Me	05.919.219/0001-02	
GABRIELA DIAS DA SILVA	Diretor de Relações de Trabalho e Serviços Jurídicos	011.771.936-63	AGM Calçados Ltda - ME	18.352.721/0001-26	
ANTONIO MARCOS Q. DOS SANTOS	Diretor Comercial	469.495.696-53	Marcan Material de Construção Ltda	16.974.719/0001-63	
GERALDO GOMES PINHEIRO	Diretor de Relações Institucionais	339.639.187-20	Moveletrolar Ltda -Epp	42.794.750/0001-22	
RENATO FREITAS MARTINS	Diretor de Tecnologia e Aperfeiçoamento Profissional	032.327.486-27	Village Empreendimentos Martins Ltda	17.621.467/0001-51	
JOSÉ RENÓBIO DE SOUZA	Diretor de Coordenação das Câmaras Setoriais	218.104.786-34	Nova Pneus Ltda	06.342.779/0001-00	
MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA	Diretor de Comunicação e Marketing	474.919.906-06	Maria de Lourdes Dias da Silva Alimentícias - ME	08.075.183/0001-16	
ADILSON FULGÊNCIO DE ALMEIDA	Diretor Suplente	244.285.076-15	Refritec - ME	19.624.402/0001-95	
RAMON PEREIRA MACHADO	Diretor Suplente	057.148.746-76	Casa Veloso Comercial	12.481.047/0001-01	

			Ltda - Me		
GRACE GANEM OTTONI PORTO NEIVA	Diretor Suplente	838.979.096-34	Grace Ganem Ottoni Porto Neiva	28.264.768/0001-91	<i>Grace Ganem Ottoni Porto Neiva</i>
DINALDO BARTOLOMEU TEIXEIRA	Conselho Fiscal Efetivo	009.506.616.00	Teixeira E Chaves Ltda	21.339.965/0001-83	<i>Teixeira E Chaves Ltda</i>
JOSE LUIZ LOPES LEITE	Conselho Fiscal Efetivo	713.539.946-04	Lopes Sports Ltda	71.286.868/0001-48	<i>Jose Luiz Lopes Leite</i>
ANA PAULA FERREIRA	Conselho Fiscal Efetivo	098.159.737-89	Teofilo Otoni Center Modas Ltda - Me	20.219.451/0001-21	<i>Ana Paula Ferreira</i>
MARIA EUNICE CARDOSO DUTRA	Conselho Fiscal Suplente	556.213.096-34	Maria Eunice Cardoso Dutra - ME	02.222.918/0001-00	<i>Maria Eunice Cardoso Dutra</i>
FELIPE SILVEIRA SANTOS	Conselho Fiscal Suplente	092.329.066-43	Silveira e Aguiar Ltda - ME	24.564.853/0001-14	<i>Felipe Silveira Santos</i>
HILTON GOUVEIA JUNIOR	Conselho Fiscal Suplente	609.261.716-15	Passos Gouveia & Cia Ltda - EPP	19.441.070/0003-75	<i>Hilton Gouveia Junior</i>
MARINALVA SANTOS VALLE	Conselho Deliberativo Titular	147.080.436-00	Mectosolda Ltda - EPP	25.108.416/0001-59	<i>Marinalva Santos Valle</i>
LUIZ RESENDE ANDRADE	Conselho Deliberativo Titular	230.345.486-72	Helo Presentes Ltda	71.285.159/0001-48	<i>Helo Presentes Ltda</i>
RONALDO JOSÉ PIMENTA DA SILVA	Conselho Deliberativo Titular	027.174.456-17	Supermercado Universal Ltda	18.466.367/0001-60	<i>Ronaldo José Pimenta da Silva</i>
ESPERENDEUS RHIS	Conselho Deliberativo Titular	495.407.506-87	Distribuidora Perimar Ltda - EPP	10.467.131/0001-37	<i>Esperendeus Rhis</i>
FLÁVIO HENRIQUE GUERRA E SILVA	Conselho Deliberativo Titular	036.970.336-70	Loc-Aqui Comercio e Locação de Maquinas Ltda - ME	09.257.192/0001-90	<i>Flávio Henrique Guerra e Silva</i>
PAULO HERVE AGOSTINI	Conselho Deliberativo Titular	289.700.986-15	Hamapa Atacado Distribuidor Ltda	65.279.580/0001-43	<i>Paulo Herve Agostini</i>
BRUNO RODRIGUES TEIXEIRA	Conselho Deliberativo Titular	039.261.246-10	Comercial Teixeira & Papelaria Ltda - ME	05.192.791/0001-12	<i>Bruno Rodrigues Teixeira</i>
HÉLIO APARECIDO DE MATOS	Conselho Deliberativo Suplente	584.294.926-15	Irmãos Matos Auto Peças Ltda - ME	25.908.369/0001-28	<i>Hélio Aparecido de Matos</i>

ORSIONE PAULO EMERICK	Conselho Deliberativo Suplente	857.859.386-34	Merick S Comercio e Rep Ltda – ME	05.847.641/0001-08	
CLEUBIA RODRIGUES LIMA	Conselho Deliberativo Suplente	045.546.316-46	Cleubia Rodrigues Lima – ME	05.195.173/0001-26	
IESSER ANIS LAUAR	1º - Delegado Representante Efetivo	349.096.726-72	Prime Informática Ltda.	00.492.202/0001-06	
LEONARDO ARAÚJO COSTA	2º - Delegado Representante Efetivo	753.405.506-72	Araujo & Marx Ltda - Me	05.919.219/0001-02	
LEONARDO SOARES RAMOS	3º - Delegado Representante Efetivo	041.774.496-01	Lsr Comercio De Produtos Para Piscina Eireli - Me	24.979.851/0001-96	
ANTONIO MARCOS Q. DOS SANTOS	4º - Delegado Representante Efetivo	469.495.696-53	Marcan Material de Construção Ltda	16.974.719/0001-63	

SEI 230866.000927/2021-85 / 14366

Termo 07 - Responsavel Legal docs (0274936)



10772/MX4300BY5Y5TW05TB0058
 1 mês de Energia Elétrica - TBE criado pela
 Lei nº 10.028 de abril de 2002

WESSER ANIS LAJAR

RUA JOAQUIM ADALBERTO ARAÚJO
 155 CB
 FATIMA
 TEOFILO OTONI - MG
 CEP: 39800-273
 MEDIDOR N°: AHP8/500/1820

Nº DO CLIENTE: 7003344130

1072619769

Dados de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próximo	Tarifa Convencional
09/11	07/12	08/01	

Tipo de Medição	Informações Tarifárias		Consumo de Medição	Consumo (kWh)
	Letra Anterior	Letra Atual		
Energia Elétrica	85012	85222	1	210

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	210	0,94550914	198,54
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)		40,24
Energia Elétrica kWh	0,63372750	ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P2			4,87

CPF: 349.096.126-77 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 20D0.2BA5.D396.7D7B.EFBE.8427.555E.4794

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2020	01/01/2021	R\$ 238,78

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	198,54	30,00	R\$ 59,56
PIS/COFINS	138,98	0,76	R\$ 1,05
COFINS	138,98	3,49	R\$ 4,85

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam
	Consumo kWh	Medida x/mês	
NOV/2020	208	6,30	31
OUT/2020	321	11,06	29
SET/2020	196	6,12	30
AGO/2020	185	5,96	31
JUL/2020	188	6,48	29
JUN/2020	156	3,74	31
MAY/2020	221	7,17	31
ABR/2020	171	6,10	28
MAR/2020	316	9,87	31
FEV/2020	221	7,36	30
JAN/2020	201	6,27	31
DEZ/2019	175	6,03	28

Informações Gerais

Casa fechada. Liberar acesso ao medidor. Sujeito a corte.

NOV/2020 Band. Verde - DEZ/2020 Band. Verm. P2

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2.757 de 18/08/2020.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RAPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

CÓDIGO DE BARRAS AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000008167694	01/01/2021	R\$ 238,78
REFERENTE A: DEZ/2020	Nº DA REGISTRAÇÃO: 3000816769	

83680000002-5 38780138000-8 38464340311-4 00008167694-2





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Centro de Inovação Tecnológica

Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

OFÍCIO Nº 5/2021/NITEC/CITEC

A Sua Senhoria, ao Senhor

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito

Coordenador do Projeto CEVIBRA 2

O Coordenador do NITec da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, como órgão técnico, referente à CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, parte integrante da minuta de acordo de parceria CT&I (**SEI 0275103**), apresenta a seguinte análise e parecer sobre a referida minuta:

Objeto:

O presente convênio tem por objetivo a cooperação científica entre os partícipes para a execução do projeto de pesquisa intitulado **CEVIBRA 2**, conforme Projeto/Plano de Trabalho, que é parte integrante deste ACORDO DE PARCERIA em que são partes a **UFVJM** e o **SINDCOMÉRCIO** e por esta aprovado.

Análise preliminar:

Considerando o doc. 0280203 e segundo o [Regimento interno do Núcleo de Inovação Tecnológica e Proteção do Conhecimento – NITec](#) este é órgão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFMG que tem como **missão a gestão de ações e processos de inovação, traduzidas por projetos, apropriação de conhecimentos, via patentes ou outros instrumentos legais, propriedade intelectual, em todos os seus aspectos de direitos e transferências desses, no âmbito da UFMG**. O NITec é subordinado ao Centro de Inovação Tecnológica – CITec e foi instituído inicialmente pela [Resolução do Conselho Universitário - CONSU nº 23, de 2008](#), e atualmente é regido pela [Resolução CONSEPE Nº. 17 de 2011](#).

Diante do exposto, cabe, no presente processo, proceder a análise da cláusula quinta da minuta anexada, intitulada “DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA”.

No caso em tela, percebe-se que os redatores da cláusula levaram em consideração as sugestões de escrita pertencentes à coletânea de pareceres da Câmara Permanente de CT&I da PGF. Conforme orientações da própria PGF, cabe a cada entidade adequar o texto do Acordo em conformidade com a sua Política de Inovação.

Primeiramente, cabe salientar que existem diversos documentos que regulamentam em parte a política de inovação na UFMG e, para atender a legislação em vigor, foi encaminhada proposta consolidada da Política de Inovação da UFMG,

conforme processo encaminhado ao CONSU em 18 de agosto (processo 23086.009261/2020-40), porém, a matéria ainda não apreciada. A implementação de uma Política de Inovação atende diretamente ao [PDI UFVJM 2017-2021](#), à [Lei nº 10.973/2004](#) e ao [Decreto nº 9.283/2018](#)

É cediço que, conforme posicionamento da Câmara Permanente de CT&I da PGF, as cláusulas sobre Propriedade Intelectual dependem da Política de Inovação da Instituição, uma vez que cada ente estabelece as regras, possibilidades, percentuais e formas de gerir seu patrimônio intelectual. A ausência do documento certamente dificulta a adequação das minutas que envolvam a participação da UFVJM como parte.

O que se propõe é que seja feita a análise ponto a ponto, havendo manifestação quando houver necessidade de que seja feito apontamento sobre algum aspecto da minuta:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

5.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a UFVJM e respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o SINDCOMÉRCIO.**

5.4. O instrumento previsto na subcláusula 5.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

5.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

5.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI por **intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM.**

5.9. Caberá ao SINDCOMÉRCIO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

5.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS ora acordantes.

5.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

5.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

5.13. A **UFVJM** poderá outorgar poderes ao **SINDCOMÉRCIO** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

Sobre o **item 5.2**, acertadamente, a PGF orienta que o percentual previsto na **Clausula 5.3** deverá ser indicado pelo NIT, por meio de manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras: (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º ; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parecer:

Em conformidade com a **cláusula quinta** da minuta de Acordo de Parceria sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, foi verificado que o Plano de Trabalho apresentado compreende tema relacionado à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Assim, todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, independentemente de sua modalidade, quando proveniente da execução do presente Acordo de Parceria deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras por meio de instrumento próprio, analisado segundo caso concreto, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada um dos Parceiras no desenvolvimento deste.

Considerando que a política de Inovação é definida em diversos documentos, dentre os quais, a [Resolução CONSU 13/2011 - Dispõe sobre ganhos econômicos advindos de transferência de tecnologia](#), esta dispõe, em seu Art. 9º, que: “No caso de tecnologias financiadas com recursos externos de agências de fomento ou setores privados, os preceitos contratuais, com relação à propriedade intelectual, terão de ser cumpridos nos seus exatos termos”.

Desse modo, cada tecnologia desenvolvida implica na elaboração de um contrato de cotitularidade que deverá prever o percentual de titularidade de cada parceiro envolvido no desenvolvimento da tecnologia, sendo esta a manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.

Mauro Lúcio Franco
Coordenador NITec/UFVJM
Portaria Nº 2447, de 16 de Novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lucio Franco, Membro do Núcleo**, em 09/02/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275043** e o código CRC **658DB6C6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0275043

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM E SINDICATO DO COMERCIO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO - SINDICOMÉRCIO NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º: 16.888.315./0001-57

Endereço: Campus JK – Rodovia MGT 367 – km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba.

Cidade: Diamantina UF: MG CEP: 39.100-000

Representante Legal: Professor Doutor Janir Alves Soares

C.P.F./ M.F.: 649.336.016-15

Identidade n.º: MG-4.921.398

Órgão expedidor: SSP-MG

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019, publicado no DOU Ano LX N° 153

Doravante denominado UFVJM

2º PARCEIRO

Instituição: SINDICATO DO COMERCIO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO

Natureza Jurídica: Entidade Sindical

CNPJ n.º 22.695.514/0001-41

Endereço: Rua Epaminondas Otoni, n° 35, sala 401

Cidade: Teófilo Otoni UF: MG CEP: 39.802-010

Representante legal: Sr. Iesser Anis Lauar

C.P.F./ M.F.: 349.096.726-72

Cargo: Presidente

Identidade n.º: M1171808

Órgão expedidor: SSP/MG

Doravante denominado SINDICOMÉRCIO

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n° 85/15, Lei n° 10.973/2004, Lei n° 13.243/2016 e Decreto n° 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver a tecnologia **PLATAFORMA CEVIBRA 2**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFVJM** fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos **PARCEIROS** dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARCEIROS** indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UFVJM nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Do(a) UFVJM:

a) Indicar o Prof. Dr. ALEXANDRE FAISSAL BRITO, para acompanhar a sua execução;

b) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

3.1.2. DO SINDICOMÉRCIO:

a) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARCEIROS** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1. Cada **PARCEIRO** se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o **SINDICOMÉRCIO** e o pessoal da **UFVJM** e vice-versa, cabendo a cada **PARCEIRO** a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os **PARCEIROS**, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

5.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a UFVJM e respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o SINDICOMÉRCIO.**

5.4. O instrumento previsto na subcláusula 5.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

5.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

5.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI por **intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM.**

5.9. Caberá ao SINDICOMÉRCIO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

5.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS ora acordantes.

5.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

5.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

5.13. A UFVJM poderá outorgar poderes ao SINDICOMÉRCIO para praticar todo e

qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referido.

6.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

7.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

7.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

7.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos

PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/serviço/projeto.....” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

7.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

8 CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir

qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

8.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

8.1. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

8.2. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;

e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Aos coordenadores indicados pelos **PARCEIROS** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

9.2. O coordenador do projeto indicado pela **UFVJM** anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

9.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

9.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

10.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

11.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

11.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

12.2. O pesquisador deverá encaminhar ao **Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM:**

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados

da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

12.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 12.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

12.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

12.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

13.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

13.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

13.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARCEIROS** para sua liquidação e/ou dissolução;

13.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFVJM no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

UFVJM: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), autarquia federal de regime especial, sediada no *Campus JK* – Rodovia MGT 367 – km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba em Diamantina, Minas Gerais, CEP: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315./0001-57, (38) 3532-6819, e e-mail citec@ufvjm.edu.br.

SINDICOMÉRCIO: Instituição: Sindicato do Comercio de Teófilo Otoni e Região, CNPJ n.º 22.695.514/0001-41, Endereço: Rua Epaminondas Otoni, n.º 35, sala 401 CEP: 39.802-010, tel.: (33) 3521-1480, e-mail contato@sindcomercio.com.br.

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

15.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONTRATO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Diamantina/MG, 2 de fevereiro de 2021.

Pelo(a) UFVJM:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Professor Dr. Janir Alves Soares - Reitor**

Pelo(a) SINDICOMÉRCIO:

**Instituição: Sindicato do Comercio de Teófilo Otoni e Região
Sr. Iesser Anis Lauar, CPF nº 349.096.726-72 - Presidente**

PLANO DE TRABALHO

I - CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	2 - CNPJ 16.888.315/0001-57
--	--------------------------------

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI		2 - CNPJ 22.695.514/0001-41	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) RUA EPAMINONDAS OTONI, 35 - SALA 401 - CENTRO			
4 - CIDADE TEÓFILO OTONI-MG	5 - CEP 39802-010	6 - DDD/TELEFONE 33-35211480	7 - EMAIL INTO@SINDCOMERCIO.COM.BR
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL IESSER ANIS LAUAR		9 - CPF: 349.096.726-72	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1.171.808 - SSP/MG	11 - CARGO PRESIDENTE	12 - DATA VENC. MANDATO 25/2/2022	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Joaquim Adalberto Araújo, 155 - Bairro de Fátima		14 - CEP 39.800-223	

III - IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA

1 - RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		2 - CNPJ 16.888.315/0001-57	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba			
4 - CIDADE Diamantina	5 - CEP 39.100-000	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Janir Alves Soares		9 - CPF: 649.336.016-15	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO Reitor	12 - DATA VENC. MANDATO	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		14 - CEP	

IV - COORDENADOR

1 - TIPO:	2 - NOME ALEXANDRE FAISSAL BRITO	3 - CPF: 028.02.426-41
4 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-6.376.778	5 - CARGO Prof. Adjunto 4	6 - E-MAIL alexandre.faissal@ufvjm.edu.br
7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Olímpio Caldeira, 226 - Bairro Concórdia		8 - CEP 39.804-235
9 - CIDADE Teófilo Otoni	10 - UF MG	11 - DDD/TELEFONE (33)98836-1152
12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA UFVJM		13 - CNPJ 16.888.315/0001-57
14 - ENDEREÇO		15 - CEP
16 - UNIDADE DEPARTAMENTO		17 - DDD/TELEFONE

V - INTERVENIENTE

1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		9 - CPF:	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO	12 - DATA VENC. MANDATO	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		14 - CEP	

VI - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO:	2 - NOME	3 - CNPJ:
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)		

5 - CIDADE		6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE	8 - FAX
9 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			10 - CPF:	
11 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	12 - CARGO		13 - DATA VENC. MANDATO	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL			15 - CEP	
VII- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA				
1 - OBJETO: ACORDO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE TECNOLOGIA DONOMINADA "CEVIBRA 2" COM O SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI				
2 - PROGRAMA / TÍTULO DO PROJETO: A PLATAFORMA CEVIBRA – CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO – SEARCH ENGINE OPTIMIZATION				
3 - PROGRAMA/ AÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA: NÃO SE APLICA.				
4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				
5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 MESES				
6 – OBJETIVOS:				
OBJETIVO GERAL				
Desenvolver a plataforma CEVIBRA II e manter o funcionamento para disseminação do conhecimento e analisar o aumento das visitas orgânicas.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS				
A pesquisa terá como foco os seguintes objetivos:				
<ul style="list-style-type: none"> Realizar pesquisa literária sobre as técnicas de implementações de SEO em Websites; Estudar estratégias e aplicabilidade de cada uma com foco num determinado público alvo; Manter e atualizar a plataforma CEVIBRA II atualizada do ponto de vista de informativos, cursos e eventos; Efetivar a divulgação do CEVIBRA II por meio de redes sociais e estratégias específicas, possibilitando uma maior visibilidade do mesmo, para que possa ser possível os dados que serão utilizadas para verificar o crescimento dos mesmos. Verificar a influência do Facebook e/ou Instagram no envolvimento com público alvo através de fanpages, para analisar curtidas, alcance da publicação e o compartilhamento. 				
7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
7.1 - PROBLEMA A SER ENFRENTADO				
<p>Devido à acessibilidade no Brasil está avançada por conta do aumento de dispositivos conectados a internet, as empresas estão em busca de ações que atendam os posicionamentos no mundo virtual e para isso é necessário aplicar o SEO e como fato o mercado está carente de tal profissional, é necessário uma atenção especial do tema (JR, 2015, p. 54-58).</p> <p>A análise realizada na trajetória de sites que possuem uma eficiente classificação nos sites de busca sem as estratégias do SEO tem de certa forma um grande número de adeptos. Com isso muitas empresas buscam pagamentos aos sites buscadores para que seja possível obter as primeiras posições em ranking de pesquisa, porém é notável a insatisfação do mesmo com os resultados alcançados (ENGE; et al, 2012, p.315).</p> <p>A maioria das empresas direciona grande parte do seu investimento em publicidades para sites, devido ao fato de que os desenvolvedores dos websites desconhecem a implementação das técnicas de SEO, pois para muitos deles o SEO quem faz é a própria empresa investindo em marketing, porém os mesmos estão de certa forma enganados, pois realmente é possível ganhar acessos através das famosas publicidades, mas existe métodos mais eficiente e econômicos para obter um site melhor posicionado nas pesquisas orgânicas que são analisadas pelos algoritmos SERPs dos motores de busca (JERKOVIC, 2010, p. 23).</p> <p>O mercado de trabalho brasileiro para profissionais em SEO necessita de especialistas com experiência elevada nas técnicas em SEO, e que tenham espírito empreendedor. Devido a essas exigências os profissionais brasileiros acabam perdendo grande parte de vagas de emprego para especialistas que residiam no exterior, pois os imigrantes possuem uma qualificação de nível universitário elevado, desta forma tendem a possuir empregos com melhores salários do que os próprios brasileiros, OLIVEIRA (2011). Nota-se que os fatores que contribuem para a falta de profissionais qualificados</p>				
7.2 - CAUSA(S) (Por que o problema existe?)				
DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA INTERNET, ENVOLVENDO ORGANIZAÇÕES COM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, BEM COMO INFORMAÇÕES DE NÍVEL ACADÊMICO E OUTRAS DE INTERESSE GERAL, AS TÉCNICAS DE SEO SE MOSTRAM NECESSÁRIAS À MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS MECANISMOS DE BUSCAS COM O OBJETIVO DE MELHORAR O RANK DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS.				
7.3 - CONSEQUÊNCIA(S)				
MELHORIA DO POSICIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS NO RANK DOS MECANISMOS DE BUSCA.				
8 - PÚBLICO-ALVO - TODA A COMUNIDADE ACADÊMICA DAS IES- INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL.				
9 - PESSOAS BENEFICIADAS				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO			
48.000	Para atingir a meta estabelecida necessitamos de atingir pelo menos 0,6% do total de discentes matriculados nas IES do Brasil (8..000.000).			
10- PRINCIPAIS ATIVIDADES				
OFERECIMENTO DE CURSOS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, GRATUITOS E ONEROSOS. CERTIFICAÇÃO COM VALIDAÇÃO ONLINE. GERENCIAMENTO DE EVENTOS.				
11 - PRODUTOS GERADOS				
PLATAFORMA CEVIBRA PARA CURSOS E EVENTOS DIVERSOS.				
12- RESULTADO(S) ESPERADO(S)				
Realizar 4 eventos por mês.				
13 - IMPACTO DO PROJETO				
TODA SOCIEDADE EM GERAL, VIA DISCEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA.				
14 - FATORES DE CONTEXTO - FAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER				
AUMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA ATRAVÉS DA PARCERIA COM O SINDCOMÉRCIO. CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS PARA A UFVJM.				
15 - FATORES DE CONTEXTO - DESFAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER				

POSSÍVEIS LANÇAMENTOS DE OUTRAS PLATAFORMAS QUE VENHAM OFERECER O MESMO SERVIÇO, AUMENTANDO A CONCORRÊNCIA E DIFICULTANDO O ALCANCE DO OBJETIVO ESPERADO.

16 - METODOLOGIA

O presente trabalho é caracterizado como pesquisa qualitativa, pois evidencia fatos relacionados ao SEO de modo geral, consistindo em uma conexão entre o mundo e o sujeito que será traduzido em relatórios detalhados.

Em relação aos procedimentos técnicos, envolve os conhecimentos adquiridos na pesquisa bibliográfica realizada para a aplicação das teorias. Os objetivos dispõem de uma pesquisa bibliográfica e aplicada, pois visa, aplicar os conhecimentos adquiridos em matérias didáticas. Como objetivo pretende-se construir três websites otimizados com as técnicas SEO, onde cada um irá tratar de um nicho distinto, porém dois deles serão correlacionados, pois ambos assuntos geram atratividade. Após a produção será criado fanpages no Facebook para cada site, onde irão ocorrer as divulgações, para que seja possível analisar os benefícios trazidos ao relacionar os sites nas mídias sociais.

Para a coleta de informação será adotado como base: nicho do site, horário de publicação, curtidas em fanpages, alcance das publicações, correlacionar fanpages com troca de compartilhamentos de publicações, conteúdo relevante, taxa de rejeições do site, entre outros fatores.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Espera-se que com a parceria ora firmada os números atuais do Cevibra sejam aumentados exponencialmente, de modo que o alcance dos beneficiados com a disseminação do conhecimento sejam maiores.

Seguem números atuais: CURSOS: 15; EVENTOS: 75; INFORMATIVOS: 682; ESTUDANTES: 4200; CERTIFICADOS: 10590.

É importante salientar que todas

as despesas mencionadas no item VI - Plano de Aplicação de Recursos serão custeadas pela proponente.

V- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 -META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 -INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
1º LUGAR NO RANKING DO GOOGLE	2ª ETAPA/FASE 1	Nessa segunda etapa será lançada uma segunda versão do CEVIBRA e com no máximo de 12 meses após o lançamento esperamos atingir essa meta.	CLASSIFICAÇÃO	ordem de classificação	01/01/2021	30/06/2021
REALIZAÇÃO DE 30 EVENTOS	2ª ETAPA/FASE 2	Nessa segunda fase da segunda etapa iremos fazer a divulgação para conseguir atingir essa meta	Nº DE EVENTOS	30	01/07/2021	30/06/2022

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Diárias	VISITA ÀS IES PARA DIVULGAÇÃO DO CEVIBRA	NECESSÁRIAS PARA AUMENTO DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA	34	R\$ 250,00	R\$ 8.500,00
subtotal					R\$ 8.500,00
Material de Consumo	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Serviços de Terceiros	DESENVOLVEDORES	DESENVOLVER A SEGUNDA VERSÃO DA PLATAFORMA COM EVENTOS E CURSOS PAGOS	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
subtotal					R\$ 72.000,00
Despesas acessórias de Importação	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Pagamento para publicação de artigos científicos	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Mensalidades	PROVEDORES	NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA NO AR.	23	R\$ 152,18	R\$ 3.500,14
subtotal					R\$ 3.500,14
Equipamentos e Material Permanente	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Bolsas	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Despesas Diversas					R\$ -
subtotal					R\$ -
Despesas Operacionais					
subtotal					R\$ -

TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)	R\$	84.000,14
----------------------------	-----	------------------

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE		
ANO/MÊS	VALOR	
60 MESES	0,00	

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)		
ANO/MÊS	VALOR	
ANO 01 / MÊS 01	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 02	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 03	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 04	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 05	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 06	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 07	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 08	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 09	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 10	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 11	R\$ 7.000,00	
ANO 01 / MÊS 12	R\$ 7.000,00	
ANO 02*	R\$ 0,00	
ANO 03*	R\$ 0,00	
ANO 04*	R\$ 0,00	
ANO 05*	R\$ 0,00	

* A partir do segundo ano, o projeto vai pagar suas próprias despesas.

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2021

Local, Data

 Coordenador Projeto
 CPF: 028.042.426-41 / SIAPE: 1373697

 Executora - UFVJM – Responsável
 CPF / SIAPE

 Proponente – Órgão Externo – Responsável
 CPF

 Interviente – Fundação– Responsável
 CPF

--	--

Documentos CEVIBRA II DEZEMBRO/2020

Alexandre Faissal <alexandrefaissal@gmail.com>

9 de fevereiro de 2021 09:10

Para: CITEC UFVJM <citec@ufvjm.edu.br>

Bom dia,

Estou de acordo, muito obrigado.

Att

Faissal

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº: 23086.000927/2021-85

Nível de acesso: Público

Interessados: UFVJM e Sindicómércio

Ao Senhor Wilson Ursine Júnior - Procurador Chefe Substituto - PF/UFVJM

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do processo em epígrafe, assunto: Acordo de Parceria entre UFVJM e Sindicómércio para elaboração conjunta do *'software'* CEVIBRA 2, resolve:

ENCAMINHAR a essa procuradoria o processo para análise e emissão de parecer.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2021

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 12/02/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283911** e o código CRC **3D705B71**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0283911



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-UFVJM**

DESPACHO Nº 50/2021/PGF-UFVJM/PGF/AGU

Processo nº 23086.000927/2021-85

1. O processo não se encontra regularmente instruído e por esta razão deve ser **restituído** ao órgão consulente (coordenador do projeto que constitui o objeto do acordo de cooperação PD & I ora proposto para adoção das seguintes providências:

a) instrução dos autos com lista de verificação de documentos ("checklist") específica para acordo de parceria disponibilizada no site da Advocacia Geral da União (vide exemplificativamente NUP 23.086.013693/2020-55), que deverá ser devidamente preenchida;

b) certificação nos autos de que a minuta de acordo de parceria PD & I utilizada nestes autos corresponde à última versão da minuta-padrão disponibilizada no site da Advocacia Geral da União, hipótese em que deverá apresentar justificativas para as adaptações nela realizadas, conforme orienta os enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União;

Enunciado 6 do BPC:

"A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU".

c) apresentar certidão de registro da ação, programa, projeto de pesquisa ou desenvolvimento no sistema e-campus;

d) comprovar a aprovação do projeto de pesquisa ou desenvolvimento pelos órgãos colegiados competentes da UFVJM para autorizar a assinatura do instrumento jurídico (CONSEPE e outros que tenham competência para analisar este processo);

e) anuência da chefia imediata da UFVJM para participação dos servidores da UFVJM no referido projeto;

f) manifestação da entidade proponente externando seu interesse em celebrar o acordo de parceria PD & I;

g) manifestação do coordenador do projeto esclarecendo se estão sendo atendidos os aspectos enumerados no item 40 do Parecer Jurídico nº

- 1.** mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) da Instituição Pública para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto à ciência, tecnologia e inovação;
 - 2.** viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto a:
 - a)** viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos;
 - b)** capacidade operacional da Instituição Pública;
 - c)** exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
 - 3.** eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada à recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria;
 - 4.** eventual necessidade de disponibilização pela Instituição Pública de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura entre outros;
 - 5.** eventual necessidade de participação de recursos humanos integrantes da Instituição Pública para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte;
 - 6.** eventual necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da Instituição Pública;
 - 7.** eventual necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação;
 - 8.** previsão de transferência de recursos financeiros para a Instituição Pública, conforme faculta o art. 35, §6º, do Decreto nº 9.283, do 2018, no caso de acordo com Instituição Privada;
 - 9.** compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para execução do objeto;
 - 10.** descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; 11. adoção do procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas.
- h)** declaração pelo coordenador do projeto de que o plano de trabalho elaborado atende as exigências do artigo 35, § 1º, I a IV, do Decreto 9.283/2018:

"Art. 35. O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no [art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004](#).

§ 1º A celebração do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser precedida da negociação entre os parceiros do plano de trabalho, do qual deverá constar obrigatoriamente:

I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;

II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - a descrição, nos termos estabelecidos no § 3º, dos meios a serem empregados pelos parceiros; e

IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber, nos termos estabelecidos no § 4º.

§ 2º O plano de trabalho constará como anexo do acordo de parceria e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos em comum acordo entre os partícipes.

i) justificativa para o prazo de vigência previsto no instrumento jurídico;

j) avaliar a necessidade de correção da redação da cláusula 7.7. da minuta do instrumento jurídico: "*Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "processo/serviço/projeto....." serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo*";

k) indicar a fonte dos recursos financeiros que serão desembolsados segundo o cronograma previsto no plano de trabalho e alterá-lo para que esta informação seja devidamente inserida naquela peça técnica, que deverá integrar a minuta do acordo de parceria como parte indissociável do instrumento jurídico.

3. Registra-se que tais exigências decorrem da minha vinculação obrigatória ao conteúdo do Parecer nº 01/2019/CPCT&I/DEPCONSU/PGF/AGU que uniformiza a atuação da Consultoria Jurídica no âmbito dos acordos de pareceria celebrados com entidades públicas ou privadas.

4. Após os respectivos registros no SAPIENS, o serviço de apoio deverá providenciar a restituição do processo ao órgão assessorado com baixa na sua tramitação nesta Unidade da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral Federal.

Diamantina, 25 de fevereiro de 2021

Wilson Ursine Júnior

Procurador Federal - OAB/MG 65.799

Procurador-Chefe substituto (em exercício)

Procuradoria Federal junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ursine Júnior, Procurador Federal**, em 25/02/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291777** e o código CRC **747871D6**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0291777



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº: 23086.000927/2021-85

Nível de acesso: público

Interessados: Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

Ao Senhor Juan Pedro Bretas Roa - Diretor/CITec

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

Solicitar a vossa senhoria que encaminhe ao coordenador do projeto o processo para adoção das providências solicitadas no Despacho (AGU) 50 (00291777).

Diamantina, 26 de fevereiro de 2021

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 26/02/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293659** e o código CRC **BAC0BDA8**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Centro de Inovação Tecnológica

Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

OFÍCIO Nº 6/2021/NITEC/CITEC

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO DESPACHO Nº 50/2021/PGF-UFVJM/PGF/AGU (0291777)

Ao Senhor Juan Pedro Bretas Roa

Diretor/CITec

Processo nº 23086.000927/2021-85

O coordenador deste projeto vem, respeitosamente, tendo em vista o teor do Despacho nº 50/2021/PGF-UFVJM/PGF/AGU (0291777) e despacho (0293659), prestar os seguintes esclarecimentos e requerer o que se segue:

A d. PGF, em seu parecer, exarou o seguinte:

*1. O processo não se encontra regularmente instruído e por esta razão deve ser **restituído** ao órgão consulente (coordenador do projeto que constitui o objeto do acordo de cooperação PD & I ora proposto para adoção das seguintes providências:*

a) instrução dos autos com lista de verificação de documentos ("checklist") específica para acordo de parceria disponibilizada no site da Advocacia Geral da União (vide exemplificativamente NUP 23.086.013693/2020-55), que deverá ser devidamente preenchida;

Informo que o checklist se encontra acostado no documento SEI (0305954) e foi elaborado com base nas minutas da Coletânea de pareceres e instrumentos jurídicos do marco legal de ciência, tecnologia e inovação(CT&I) – [Câmara Permanente de CT&I- Procuradoria Federal – Versão II \(beta3\) – out.2020](#), última versão disponibilizada pela referida Câmara.

b) certificação nos autos de que a minuta de acordo de parceria PD & I utilizada nestes autos corresponde à última versão da minuta-padrão disponibilizada no site da Advocacia Geral da União, hipótese em que deverá apresentar justificativas para as adaptações nela realizadas, conforme orienta o enunciado nº 6 do [Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União](#);

Enunciado 6 do BPC:

"A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sites eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos

de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU".

Assim, informo que a minuta de acordo de parceria PD & I utilizada nestes autos foi elaborada com base nas minutas da Coletânea de pareceres e instrumentos jurídicos do marco legal de ciência, tecnologia e inovação(CT&I) – Câmara Permanente de CT&I- Procuradoria Federal – Versão II (beta3) – out.2020, última versão disponibilizada pela referida Câmara.

Os trechos com alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal encontram-se destacados em azul, não tendo sido feitas modificações significativas com relação à original.

c) apresentar certidão de registro da ação, programa, projeto de pesquisa ou desenvolvimento no sistema e-campus;

Informo que a certidão de registro da ação, programa, projeto de pesquisa ou desenvolvimento no sistema e-campus encontra-se acostada no documento SEI 0306136.

d) comprovar a aprovação do projeto de pesquisa ou desenvolvimento pelos órgãos colegiados competentes da UFVJM para autorizar a assinatura do instrumento jurídico (CONSEPE e outros que tenham competência para analisar este processo);

Informo que o documento que comprova a aprovação do presente projeto não se faz necessário no presente caso, tendo em vista que encontra amparado na LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004:

Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

(...)

§ 1º-A. Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração

(...)

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

A d. PGF lavrou, ainda:

e) anuência da chefia imediata da UFVJM para participação dos servidores da UFVJM no referido projeto;

Informo que a anuência da chefia imediata da UFVJM para participação dos servidores da UFVJM no referido projeto encontra-se acostada no documento SEI 0306142.

f) manifestação da entidade proponente externando seu interesse em celebrar o acordo de parceria PD & I;

Informo que a manifestação da entidade proponente externando seu

interesse em celebrar o acordo de parceria PD&I encontra-se acostada no documento SEI 0306960.

g) manifestação do coordenador do projeto esclarecendo se estão sendo atendidos os aspectos enumerados no item 40 do Parecer Jurídico nº 01/2019/CPCT&I)/DEPCONSU/PGF/AGU, ou seja:

1. mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) da Instituição Pública para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto à ciência, tecnologia e inovação;

2. viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto a:

a) viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos;

b) capacidade operacional da Instituição Pública;

c) exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

3. eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada à recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria;

4. eventual necessidade de disponibilização pela Instituição Pública de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura entre outros;

5. eventual necessidade de participação de recursos humanos integrantes da Instituição Pública para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte;

6. eventual necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da Instituição Pública;

7. eventual necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação;

8. previsão de transferência de recursos financeiros para a Instituição Pública, conforme faculta o art. 35, §6º, do Decreto nº 9.283, do 2018, no caso de acordo com Instituição Privada;

9. compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para execução do objeto;

10. descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; 11. adoção do procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas.

Informo que a manifestação do coordenador do projeto esclarecendo se estão sendo atendidos os aspectos enumerados no item 40 do [Parecer Jurídico nº 01/2019/CPCT&I\)/DEPCONSU/PGF/AGU](#) encontra-se acostada no documento SEI 0306345.

h) declaração pelo coordenador do projeto de que o plano de trabalho elaborado atende as exigências do artigo 35, § 1º, I a IV, do [Decreto 9.283/2018](#):

"Art. 35. O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no [art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004](#).

§ 1º A celebração do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá ser precedida da negociação entre os parceiros do plano de trabalho, do qual deverá constar obrigatoriamente:

I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;

II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para

execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - a descrição, nos termos estabelecidos no § 3º, dos meios a serem empregados pelos parceiros; e

IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber, nos termos estabelecidos no § 4º.

§ 2º O plano de trabalho constará como anexo do acordo de parceria e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos em comum acordo entre os partícipes.

Informo que a manifestação do coordenador do projeto declarando que o plano de trabalho elaborado atende as exigências do artigo 35, § 1º, I a IV, do Decreto 9.283/2018 encontra-se acostada no documento SEI 0306353.

i) justificativa para o prazo de vigência previsto no instrumento jurídico;

De acordo com a cláusula 10.1. da Minuta acostada nos autos (0275103) "O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis." A Lei 8.666/93 dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Como a vigência do contrato em questão tem 5 (cinco) anos, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

j) avaliar a necessidade de correção da redação da cláusula 7.7. da minuta do instrumento jurídico: "Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "processo/serviço/projeto....." serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo";

Informo que foi avaliada a redação da cláusula 7.7. da minuta do instrumento jurídico. Será utilizada a opção "projeto".

k) indicar a fonte dos recursos financeiros que serão desembolsados segundo o cronograma previsto no plano de trabalho e alterá-lo para que esta informação seja devidamente inserida naquela peça técnica, que deverá integrar a minuta do acordo de parceria como parte indissociável do instrumento jurídico.

Informo que a encontra-se devidamente indicada e inserida no Plano de Trabalho a fonte dos recursos financeiros que serão desembolsados segundo o cronograma previsto no supracitado documento que se encontra acostado no

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 18/03/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305616** e o código CRC **128A8556**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0305616

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CHECKLIST RETIFICADO

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

NUP: 23086.013693/2020-55

Objeto: desenvolvimento conjunto da tecnologia PLATAFORMA CEVIBRA 2.

Empresa Parceira : SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO - SINDCOMERCIO

Acordo de Parceria é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação (Artigo 9º da Lei nº 10.973/04).

Também pode ser utilizado quando houver transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público, facultada a intermediação por Fundação de Apoio (§§ 6º e 7º do Artigo 35 do Decreto nº 9.283/18).

Base Legal: 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

Legenda: S = Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Nº	Documentação	LEGENDA	DOC. SEI Nº
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO			
01	Autuação do processo (Lei nº 9.784/1999, art. 22, §4º c/c art. 38, caput, Lei 8.666/93)	S	23086.000927/2021-85
02	Nota/Parecer Técnico da área competente da UFVJM, que apresente o mérito administrativo, com aprovação da autoridade superior (CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA)	S	0269576
03	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº	NSA	

	101/2000 - LRF - art. 16, e Decreto-lei nº 200/67 - art. 73) - quando houver participação de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa.		
04	Minuta do Acordo de Parceria* (Arts. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018) Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica	S	0275103
05	Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018) I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber	S	0280053
06	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria	NSA	
07	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0306113
08	Registro do projeto na Pró-Reitoria (e-Campus - informar o número do registro e/ou documento impresso do sistema e-Campus).	S	0306136
09	Indicação do Coordenador	s	0306142
10	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos.	S	0306167 0306175 0306183
11	Aprovação do plano de trabalho e demais documentos pela autoridade competente	s	
12	Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG	s	
13	Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão - CONSEPE (Conforme Resolução 12/2016)	s	
DOCUMENTOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA			

14	Carta de anuência da empresa	S	0306960
15	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)	s	0270711
16	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)		0274936
17	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	S	0270773
18	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13		0274577
19	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	S	0274583

Obs. 1: A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pelo coordenador ou área competente da UFVJM.

Referência:

1-COLETÂNEA DE PARECERES E INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I) - CÂMARA PERMANENTE DE CT&I - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - Versão II (beta 3) - Outubro de 2020.

2- [RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.](#)

Juan Pedro Bretas Roa

Taís Noronha Tourinho

Diretor/CITec

Assistente Jurídica - Bolsista/

UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Diretor(a)**, em 18/03/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305954** e o código CRC **5995D873**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0305954

Anexo IV – Anuência Chefia Imediata

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Título do Projeto: Plataforma CEVIBRA

Coordenador: Prof. Dr. ALEXANDRE FAISSAL BRITO

Vigência: 15/05/2018 à 15/05/2028

Participante	Carga horária dedicada	Período	Assinatura Chefia Imediata
Alexandre Faissal Brito	6h semanais	11/03/2021 à 15/05/28	

Teófilo Otoni, 11 de Março de 2021

Prof. Dr. ALEXANDRE FAISSAL BRITO

Anexo I PROJETO EXECUTIVO

1. Título

A PLATAFORMA CEVIBRA – CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO – SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

2. Coordenador

Alexandre Faissal Brito

Emails: alexandrefaissal@gmail.com

alexandre.faissal@ufvjm.edu.br

Celular e whatsapp: (33)98836-1152

UFVJM: sala 337, ramal 2902

3. Equipe

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito

4. Introdução

Por influência ou consequência da era que vivenciamos neste mundo globalizado, o número de pessoas que possuem acesso à internet aumenta constantemente, num avanço significativo, pois de certa forma somos “obrigados” a nos adaptar as novas tendências de mercado que fomenta esta necessidade de estarmos conectados com o mundo virtual. Essa ânsia por fazer parte ou estar neste universo digital acaba que nos molda ao contexto global da comunicação instantânea, acesso a diversas ideias, compras, transações de negócios, entretenimento e etc. Por sua vez o próprio mercado “físico” tem procurado investir valores consistentes nesta área de comércio digital, pois apresenta um universo ainda pouco explorado, assim como pelo grande número pessoas conectadas gerando um intenso tráfego de possibilidades de negócios, além é claro, a possibilidade de atingir e interagir com este vasto público de diferentes culturas, etnias e lugares.

Sendo assim existe a necessidade das empresas elaborarem estratégias de marketing para superar não somente os concorrentes da sua própria região, como também do mundo. Visto que o consumidor virtual ou internauta encontra-se em qualquer lugar do nosso planeta, gerando um “território sem fronteiras”.

Um das ferramentas encontradas como auxílio para as instituições na elaboração dessas estratégias é a criação de sites atrativos, dinâmicos e objetivos que levem o consumidor a almejar e adquirir o produto. É de extrema relevância para o crescimento das empresas que estas saibam investir corretamente no universo digital, pois a internet oferece um campo vasto de possibilidades e atratividades. As empresas devem investir sabiamente para aperfeiçoar seus sites na tentativa de se destacarem das demais, já que a concorrência é intensa, feroz e quantitativa. Porém de nada adiantará a fomentação de um site atrativo se ele não chegar até os seus consumidores, pois a esse fato surge uma grande procura por parte dos gestores de empresas de métodos econômicos que aumentem acessos em seus sites (MEC, 2009).

Pesquisadores descobriram que existem profissionais capazes de fazer otimização de sites para alcançar as primeiras posições em buscas orgânicas, que são especialistas em SEO (Search Engine Optimization) que ao ser traduzida é conhecido como: Otimização de Sites e MOB (Marketing de Otimização em Buscadores) que é uma das técnicas do SEM (Search Engine Marketing) (GABRIEL, 2009, p.44). Com o surgimento do SEO nasceu uma nova geração de sites otimizados atendendo as especificações dos motores de busca. Antes década de 90, a organização dos domínios era relacionada através de resultados que funcionavam por ordem alfabética (KENT, 2006, p.63). Após meados de 1990 o avanço tecnológico na geração

de ferramentas de busca teve uma nova visão de funcionamento onde o posicionamento era classificado por relevância. Por meios de algoritmos a sua relevância é definida, como por exemplo os algoritmos Panda e Penguin que analisam os seguintes requisitos no site, duração da sessão, velocidade de abertura, taxa de rejeição, usabilidade na experimentação que é a taxa de cliques dentro do site a ser analisado no site, etc., para verificar ocorrendo uma rejeição por parte dos internautas (EGRI; BAYRAK, 2014, p.336). São realizadas estimativas de melhoria para determinar o quanto uma página é relacionada com um determinado pesquisador, o maior conhecido até então, é o algoritmo de busca PageRank que tem por base as informações do algoritmo Panda e Penguin, pertencente a empresa do Google (KENT, 2006, p.162).

Além dos algoritmos citados acima existem outros tipos de Softwares para auxiliar os motores de busca como crawler, spider, motores bot, que também são algoritmos que realizam varreduras em sites constantemente, onde os dados obtidos pelos programas relacionados são armazenados de uma forma muito ampla no banco de dados. Este banco de dados é chamado como o

índice dos motores de busca, a partir dos informes são obtidos os resultados dos buscadores (YALÇIN; KÖSE, 2010, p.488). Os pontos que influenciam no posicionamento das buscas realizadas são guardados por uma política de privacidade muito rígida, porém ao decorrer do tempo, por meios de estudos concretizados foi possível identificar as melhores práticas para criar um bom senso na criação e estruturação de um site.

Levando-se em consideração que os motores de buscas são regidos por 93% das visitas, o SEO vem com o propósito de apoiar sites ou páginas da web para que seja capaz de alcançar uma colocação superior nos resultados orgânicos, aumentando a relevância para a consulta realizada em motores de busca. Tais motores tem o intuito de exibir páginas pertinentes através da análise da palavra-chave usada, trazendo benefícios tanto para o usuário que terá uma resposta mais rápida em relação a aquilo que procura, quanto para o motor de busca que será visto como superior por fornecer os resultados mais relevantes através de seu algoritmo (JERKOVIC, 2010, p.20).

Existem duas categorias de técnicas elaboradas pelo SEO são elas: White Hat SEO e Black Hat SEO. A White Hat SEO também chamada de “ética” segue alguns normas, regulamentos, diretrizes sugeridas pelos motores de busca e políticas legais para atingir uma alta classificação. As técnicas populares usadas por White Hat SEO trazem conteúdo de qualidade, usando marcações estruturais e separando o conteúdo de títulos e meta tags, obtendo qualidade com as ligações de entrada, além das conceitos citados acima é possível a criação de técnicas inovadoras, porém, elas não podem burlar os algoritmos. A partir desse ponto é possível que o desenvolvedor crie a sua patente. É mais frequentemente usada por aqueles que pretendem fazer um investimento em longo prazo em seu site (Dixit e Agarwal, 2015, p.1). Como contrapartida existe também um tipo de manipulação conhecido como Black Hat Seo, nele são empregadas técnicas para burlar os algoritmos das ferramentas de busca, realçando a sua colocação da página com o uso de texto oculto, palavra-chave, porta de entrada ou links de enquadramento. Quando tais trapagens são encontradas, os sites de busca punem os sites que utilizam tais práticas. Como penalidade o infrator que realizou tal ato terá o seu site regredido no ranking de busca ou poderá ser excluído do buscador. Sendo assim pode-se observar que tal ferramenta funciona, porém além de ser ilegal, não é uma ferramenta segura, pois coloca o site em risco (EVANS, 2008).

Pode-se observar que o SEO é uma importante ferramenta auxiliadora para as organizações serem mais competitivas num mundo digital, porém existe um grande dilema enfrentado pelas empresas que estão ingressando neste mercado tecnológico, que é a falta de analistas de SEO que tenham uma qualificação acentuada e salários mais compatíveis ou acessíveis. Justamente pela falta de mão de obra qualificada dos analistas de SEO no Brasil, estudantes estão em busca de um conhecimento mais especializado em outros países para atender a alta demanda. Por mais que o custo para o ensino de determinada técnica seja elevado, os alunos conseguem resultados astronômicos,

recuperando seu investimento em pouco tempo. Quem explorar tal recurso no Brasil e obter uma qualificação em estudos em SEO poderá adquirir bons resultados no mercado profissional (PEREIRA e ARANTES, 2014).

Sendo assim, iremos construir uma plataforma educacional com o propósito de fazer esse estudo de SEO, bem como realizar eventos e/ou cursos em qualquer área do conhecimento.

5. Justificativa

Devido à acessibilidade no Brasil está avançada por conta do aumento de dispositivos conectados a internet, as empresas estão em busca de ações que atendam os posicionamentos no mundo virtual e para isso é necessário aplicar o SEO e como fato o mercado está carente de tal profissional, é necessário uma atenção especial do tema (JR, 2015, p. 54-58).

A análise realizada na trajetória de sites que possuem uma eficiente classificação nos sites de busca sem as estratégias do SEO tem de certa forma um grande número de adeptos. Com isso muitas empresas buscam pagamentos aos sites buscadores para que seja possível obter as primeiras posições em ranking de pesquisa, porém é notável a insatisfação do mesmo com os resultados alcançados (ENGE; et al, 2012, p.315).

A maioria das empresas direciona grande parte do seu investimento em publicidades para sites, devido ao fato de que os desenvolvedores dos websites desconhecem a implementação das técnicas de SEO, pois para muitos deles o SEO quem faz é a própria empresa investindo em marketing, porém os mesmos estão de certa forma enganados, pois realmente é possível ganhar acessos através das famosas publicidades, mas existe métodos mais eficiente e econômicos para obter um site melhor posicionado nas pesquisas orgânicas que são analisadas pelos algoritmos SERPs dos motores de busca (JERKOVIC, 2010, p. 23).

O mercado de trabalho brasileiro para profissionais em SEO necessita de especialistas com experiência elevada nas técnicas em SEO, e que tenham espírito empreendedor. Devido a essas exigências os profissionais brasileiros acabam perdendo grande parte de vagas de emprego para especialistas que residiam no exterior, pois os imigrantes possuem uma qualificação de nível universitário elevado, desta forma tendem a possuir empregos com melhores salários do que os próprios brasileiros, OLIVEIRA (2011). Nota-se que os fatores que contribuem para a falta de profissionais qualificados para o atendimento das necessidades de mercado e a carência de portabilidade de ferramentas educacionais para o aprendizado de tal área, estão de certa forma trazendo prejuízos para o Brasil.

Pela carência existente na preparação do profissional qualificado em otimização de sites, esse fator deixam os empresários preocupados, pois é de grande influencia no ato da criação dos websites para as empresas que almejam obter alcance elevado (JR, 2015, p. 64).

Sendo assim, a motivação para o presente trabalho é auxiliar nesse problema que foi analisado para apurar possíveis artifícios que a área de SEO caracteriza, para que os mesmos resultem em possíveis ações que irão auxiliar a qualificação de mão de obra no mercado brasileiro e gerar mão de obra.

6. Objetivos Gerais e Específicos

OBJETIVO GERAL

Manter a plataforma CEVIBRA em funcionamento para disseminação do conhecimento e analisar o aumento das visitas orgânicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A pesquisa terá como foco os seguintes objetivos:

- Realizar pesquisa literária sobre as técnicas de implementações de SEO em WebSites;
- Estudar estratégias e aplicabilidade de cada uma com foco num determinado público alvo;
- Manter e atualizar a plataforma CEVIBRA atualizada do ponto de vista de informativos, cursos e eventos;
- Efetivar a divulgação do CEVIBRA por meio de redes sociais e estratégias específicas, possibilitando uma maior visibilidade do mesmo, para que possa ser possível os dados que serão utilizadas para verificar o crescimento dos mesmos.
- Verificar a influência do Facebook e/ou Instagram no envolvimento com público alvo através de fanpages, para analisar curtidas, alcance da publicação e o compartilhamento.

7. Metas

- Atingir o primeiro lugar no rank de buscas do Google até dezembro de 2021.

- Realizar 30 eventos por mês, com uma média de 145 participantes por evento até dezembro de 2022.

8. Metodologia

O presente trabalho é caracterizado como pesquisa qualitativa, pois evidencia fatos relacionados ao SEO de modo geral, consistindo em uma conexão entre o mundo e o sujeito que será traduzido em relatórios detalhados.

Em relação aos procedimentos técnicos, envolve os conhecimentos adquiridos na pesquisa

bibliográfica realizada para a aplicação das teorias. Os objetivos dispõem de uma pesquisa bibliográfica e aplicada, pois visa, aplicar os conhecimentos adquiridos em matérias didáticas. Como objetivo pretende-se construir três websites otimizados com as técnicas SEO, onde cada um irá tratar de um nicho distinto, porém dois deles serão correlacionados, pois ambos assuntos geram atratividade. Após a produção será criado fanpages no Facebook para cada site, onde irão ocorrer as divulgações, para que seja possível analisar os benefícios trazidos ao relacionar os sites nas mídias sociais.

Para a coleta de informação será adotado como base: nicho do site, horário de publicação, curtidas em fanpages, alcance das publicações, correlacionar fanpages com troca de compartilhamentos de publicações, conteúdo relevante, taxa de rejeições do site, entre outros fatores.

9. Participação de Estudantes

Foi envolvido na fase inicial um estudante de mestrado que foi defendido em 2018, no entanto na próxima fase, depois da transferência de tecnologia serão envolvidos discentes bolsistas no projeto.

10. Cronograma de Execução

A proposta para a realização deste trabalho se encontra no cronograma especificado Tabela 1, onde é realizado o destacamento da execução do projeto.

TABELA 1

Atividades	2021	2022	2023	2024	2025
Realizar pesquisa literária sobre as técnicas de implementações de SEO em WebSites.	X	X	X	X	X
Estudar estratégias e aplicabilidade de cada uma em cima de um determinado público alvo.	X	X	X	X	X
Realizar divulgação dos WebSites por meio de redes sociais e estratégias específicas, possibilitando uma maior visibilidade do mesmo, para que possa ser possível recolher maiores informações que serão utilizadas para complementar a pesquisa.	X	X	X	X	X
Analisar a posição das principais palavras chaves nas buscas orgânicas da plataforma CEVIBRA.	X	X	X	X	X

11. Orçamento

Não se aplica, pois tudo será arcado pelo pesquisador.

12. Acompanhamento e Avaliação

O coordenador do projeto será responsável pelo acompanhamento, que será diário para manutenção da plataforma e obtenção dos dados na internet, o principal indicador de avaliação será o rank do Google e a utilização da plataforma CEVIBRA.

13. Referências Bibliográficas

DIXIT, Abhishek; AGARWAL, Hybrid. **Approach to Search Engine Optimization (SEO) Techniques**. Índia: Suresh Gyan Vihar University, 2015.

ENGE, Erick. et al. **The Art SEO – Mastering Search Engine Optimization**. San Francisco: OREILLY, 2010.

EGRI Gokhan; BAYRAK, Coskun. The Role of Search Engine Optimization on Keeping the User on the Site. **Elsevier**, Estados Unidos, v.1, n.1, p. 335 – 342, 2014.

EVANS, Arian. **Get Rich or Die Trying - Making money on the Web, the black hat way**. Tokyo: WhiteHat Security, 2008.

FERREIRA, João Carlos de Pereira; ARANTES, Ferreira e Silva. **A Importância da Comunicação Online na Gestão de Eventos: o Caso do Barcelona Festival of Song**. 2014.

GABRIEL, Martha. **SEM e SEO: Dominando o Marketing de Busca**. São Paulo: Novatec, 2009.

JERKOVIC, John I. **Guerreiro SEO - Técnicas essenciais para aumentar a visibilidade na Web**. São Paulo: Novatec, 2010.

JR, Norival Lucio. **Planejamento Estratégico – Pequenas e médias empresas**. São Paulo: Brandme, 2015.

KENT, Peter. **Search Engine Optimization for dummies: a reference for the rest of us!**. United States of America: Wiley Publishing, 2006.

MEC. **Salto para o futuro – Tecnologias digitais na educação**. Disponível em: <<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012178.pdf>>

MOTOKI, Carolina, et al. **Migração – O Brasil em Movimento**. São Paulo: Copyleft, 2012.

OLIVEIRA, Adriano Mendes de; et al. **Search Engine Optimization - Seo: A Contribuição do Bibliotecário na Otimização de Websites Para os Mecanismos de Busca**, 2011.

VAZ, Conrado Adolpho. **Google Marketing** - 2ª Edição. São Paulo: Novatec, 2008.

YALÇIN, Nursel; KÖSE, Utku. What is search engine optimization: SEO. **Elsevier**, Estados Unidos, v.1, n.1, p. 487–493, 2010.

Teófilo Otoni, 11 de Março de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito

Anexo III – Anuência Membros do Projeto

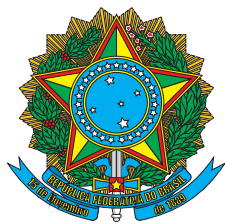
ANUÊNCIA MEMBRO DO PROJETO

Eu, Alexandre Faissal Brito, CPF n.º 028.042.426-41, cédula de Identidade nº M-6.376.778, residente na rua Olímpio Caldeira, 226 – Bairro Concórdia – Teófilo Otoni - MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto: Plataforma CEVIBRA

Na função de coordenador, no período de 15/05/18 à 02/10/2028, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Teófilo Otoni, 11 de Março de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	6
Ministério do Desenvolvimento Regional	10
Ministério da Economia	11
Ministério da Educação	24
Ministério da Infraestrutura	42
Ministério da Justiça e Segurança Pública	44
Ministério do Meio Ambiente	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	48
Ministério das Relações Exteriores	49
Ministério da Saúde	50
Ministério do Turismo	54
Controladoria-Geral da União	54
Conselho Nacional do Ministério Público	54
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	56
Poder Legislativo	56
Poder Judiciário	58
Editais e Avisos	63

..... Esta edição completa do DOU é composta de 65 páginas.....

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

a partir de 10 de agosto de 2019, JANIR ALVES SOARES, Professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VI, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000251/2019-26 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VII, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000252/2019-71 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso III, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000253/2019-15 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

EMMANOEL PEREIRA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 58, de 26 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Nº 584 - DISPENSAR

ANTONIO LOPES DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação de Locomoção da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 585 - DISPENSAR, a pedido,

GESTALEIZES CRISTINA DA SILVA MARREIROS, da função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, a contar de 12 de agosto de 2019.

Nº 586 - DISPENSAR

JOÃO BATISTA DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 587 - DESIGNAR

ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS, Cap EB, para a função de Assistente Militar na Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 113-GSI/PR, de 19 de dezembro de 2018, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 588 - DESIGNAR

DEVIENE DA SILVA para a função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

Nº 589 - DESIGNAR

WANDER LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o encargo de substituto eventual na função de Chefe, código FCPE-101.2, da Divisão da Coordenação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando revogada a Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019.

Nº 590 - Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2019, Seção 2, que trata da nomeação de Ana Cláudia de Paula.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

AVISO

Foi publicada em 8/8/2019 a Edição Extra nº 152-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



PORTARIA N.º 949, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista Memorando 478/2018/GAB,

RESOLVE:

reconduzir **Juan Pedro Bretas Roa** - Professor Adjunto, no exercício do cargo de Diretor de Inovações Tecnológicas - CD 4.

Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 950, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

reconduzir **Mauro Lúcio Franco**, no exercício do cargo de Vice-Diretor de Inovações Tecnológicas.

Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 951, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Parecer nº 083/2018 – CPPD,

RESOLVE:

conceder a **CLAUDIO HEITOR BALTHAZAR** Promoção, prevista no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 12.772/2012, da Classe C - Denominação de Professor Adjunto, nível 4, para a Classe D - Denominação de Professor Associado, nível 1.

Com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 952, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº23086.004095/2017-90,

RESOLVE:

torna sem efeito a Portaria nº3238 de 24 de novembro de 2017 e a Portaria nº3239 de 24 de novembro de 2017 que tratam da Licença Capacitação da servidora Valéria Rodrigues Neves.

Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 953, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº23086.001497/2018-13,



Nº 124 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LUCIANA LIMA ABRAHAO, habilitada em Concurso Público, homologado em 18/08/2011, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação do Quadro de Pessoal deste Instituto, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para o Campus Pelotas, em vaga decorrente de exoneração de Fábio de Oliveira Dias, publicada no D.O.U. em 22/12/2010 - código da vaga nº 0742182.

Nº 125 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCELO DA SILVEIRA SIEDLER, habilitado em Concurso Público, homologado em 18/08/2011, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação do Quadro de Pessoal deste Instituto, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para o Campus Pelotas, em vaga redistribuída pela Portaria 652, de 24 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação, publicada no D.O.U. de 25 de maio de 2011 - código da vaga nº 814127.

Nº 126 - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARILIANE SIEVERT, habilitada em Concurso Público, homologado em 18/08/2011, para exercer o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação do Quadro de Pessoal deste Instituto, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para o Campus Pelotas, em vaga redistribuída pela Portaria 652, de 24 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação, publicada no D.O.U. de 25 de maio de 2011 - código da vaga nº 814156.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, no uso das atribuições legais, considerando a autorização concedida pela Portaria nº 95, de 06 de maio de 2008, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, da Presidência da República, publicado no D.O.U. em 23 de setembro de 2010, resolve:

Nº 127- Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PATRICIA HAMMES STRELOW, habilitada em Concurso Público, homologado em 04/02/2009, para exercer o cargo de Jornalista, do Quadro de Pessoal deste Instituto, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para a Reitoria, em vaga redistribuída pela Portaria 1646, de 28 de novembro de 2011, do Ministro de Estado da Educação, publicada no D.O.U. em 29 de novembro de 2011 - código da vaga nº 0828675.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, no uso das atribuições legais, considerando a autorização concedida pela Portaria nº 537, de 31 de dezembro de 2009, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 23 de setembro de 2010, resolve:

Nº 128- Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LEANDRO ROBERTO SEHN, habilitado em Concurso Público, homologado em 02/07/2010, para exercer o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal deste Instituto, Classe D I, Nível 01, regime de trabalho semanal de quarenta horas, para o Campus Venâncio Aires, em vaga decorrente de exoneração de Fernando Sauer dos Santos, publicada no D.O.U. em 11/01/2012 - código da vaga nº 844468.

JANETE OTTE
Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 112, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404/2009, publicada no DOU de 24-04-2009, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor Luciano Tavares da Costa, matrícula SIAPE nº 1715422, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 2, lotado no Instituto de Química, no período de 04 a 18-02-2012, para Visita à Grupo de Pesquisa da Universidade de Notre Dame, em Notre Dame - Estados Unidos da América, com ônus limitado.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA DIVISÃO DE ADMISSÃO, AFASTAMENTOS E BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMISSÃO, AFASTAMENTOS E BENEFÍCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PRODEP nº 10/2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23066.000095/12-09, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a GERALDA DE ASSIS SILVA, matrícula SIAPE nº 0283806, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível de Classificação "B", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, lotada no Hospital Medicina Veterinária Renato M. Neto desta Universidade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Declarar vaga o respectivo cargo.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº75/2012, de 17 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 18.01.2012, seção 2, pag.20.

Onde se Lê: Portaria de nº 75/2012, de 17 de janeiro de 2012

Leia-se: Portaria de nº 43/2012, de 19 de janeiro de 2012.

Na Portaria de Nº 76/2012, de 17 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 18.01.2012, seção 2, pag.20.

Onde se Lê: Portaria de nº 76/2012, de 17 de janeiro de 2012

Leia-se: Portaria de 44/2012, de 19 de janeiro de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 246, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº. 1192, de 24 de julho de 2003, de lavra do Magnífico Reitor, resolve:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, homologado em 13.12.2011, pelo Edital 342/2011, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 22 do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme publicação no D.O.U. de 02.05.2007, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, Jonathas de Souza Bittercourt Rodrigues, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Regime de Dedicção Exclusiva, para exercer o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Padrão I, decorrente da vaga criada através da Portaria 218/2011/MEC, código 206885.

Art. 2º - A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30(trinta) dias, nos termos ao art. 13, § 1º, da Lei 8.112/90 (Processo nº. 23067.25914/11-77).

FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO CARVALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a autorização ministerial dada através da Portaria MP/MEC nº 22, de 30/04/2007, retificada pela Portaria MP/MEC nº 224, de 24/07/2007, resolve:

Nº 91 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **ALEXANDRE FAISSAL BRITO**, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Assistente I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Fenômenos de Transporte, em vaga decorrente de redistribuição, publicada no D.O.U. de 29/08/2008, código 0851620, com exercício no Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni.

Nº 92 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, CRISTIANO AGENOR OLIVEIRA DE ARAÚJO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Assistente I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Mecânica dos Fluidos, em vaga decorrente de redistribuição, publicada no D.O.U. de 26/03/2010, código 0861552, com exercício no Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni.

Nº 93 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, ALYSSON SARAIVA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Adjunto I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Bioclimatologia Animal, Estágio Supervisionado, Suinocultura e Bem Estar Animal, em vaga decorrente de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, publicada no D.O.U. de 01/08/2011, código 0613674, com exercício no Campus de Diamantina.

Nº 94 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, CRISTINA MOREIRA BONAFÉ, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Adjunto I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Estatística Experimental e Melhoramento Animal, em vaga decorrente de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, publicada no D.O.U. de 15/03/2011, código 0267752, com exercício no Campus de Diamantina.

Nº 95 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, SALVADOR SOARES DE MELO JÚNIOR, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Auxiliar I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Ciências Contábeis: Contabilidade Avançada; Contabilidade Fiscal e Tributária, em vaga decorrente de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, publicada no D.O.U. de 05/04/2011, código 0246949, com exercício no Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni.

Nº 96 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, IZABEL CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Assistente I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Análise Econômica do Turismo, Fundamentos de Finanças, Qualidade em Turismo e Estatística, em vaga decorrente de redistribuição, publicada no D.O.U. de 01/06/2010, código 0857530, com exercício no Campus de Diamantina.

Nº 97 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, GUILHERME FORTES DRUMMOND CHICARINO VARAJÃO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Assistente I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Planejamento Territorial e Urbano, Políticas Públicas e Turismo e Estágio Supervisionado, em vaga decorrente de redistribuição, publicada no D.O.U. de 03/08/2010, código 0897998, com exercício no Campus de Diamantina.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010 e Portaria nº 440/2011, RESOLVE:

Nº 98 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, THIAGO COIMBRA PIMENTA, habilitado em Concurso Público de Provas, no cargo de Técnico de Laboratório/Química, D - 1 - 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga publicada no D.O.U. de 25/02/2011, código 0903125, decorrente de redistribuição, com lotação no Campus de Diamantina.

Nº 99 - nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei nº 8.112/90, RODRIGO SILVA COLARES, habilitado em Concurso Público de Provas, no cargo de Técnico de Laboratório/Física, D - 1 - 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga publicada no D.O.U. de 25/02/2011, código 0903363, decorrente de redistribuição, com lotação no Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni.

As posses deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no decreto nº. 7.232/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, resolve:

Nº 144 - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Edital nº. 62/2011-R, publicado no DOU de 10/10/2011, ANDREYSON GONÇALVES VIEIRA, para exercer o cargo de Engenheiro Área: Eletricista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, com lotação no Centro Universitário Norte do Espírito Santo, onde deve permanecer por no mínimo 10 (dez) anos, nos termos da Resolução nº 43/2005-CUn (Cláusula de Barreira), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga Redistribuída pelo MEC, conforme portaria 776/2011-R, publicada no DOU de 16/06/2011, código de vaga 0243848. (Processo nº 23068.000056/2012-27).

Nº 145 - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Edital nº. 63/2011-R, publicado no DOU de 10/10/2011, GILSETE PEREIRA ROCHA, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, com lotação no Centro Universitário Norte do Espírito Santo, onde deve permanecer por no mínimo 10 (dez) anos, nos termos da Resolução nº 43/2005-CUn (Cláusula de Barreira), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da EXONERAÇÃO de Lutz Cláudio Tatagiba Teixeira, conforme portaria 2052/2011-R, publicada no DOU de 02/12/2011, código de vaga 0866233. (Processo nº 23068.000085/2012-99).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM 40 DO PARECER JURÍDICO Nº
01/2019/CPCT&I)/DEPCONSU/PGF/AGU**

Processo nº 23086.000927/2021-85

Declaro, para os devidos fins, que todos os pontos descritos no **item 40 do Parecer Jurídico nº 01/2019/CPCT&I)/DEPCONSU/PGF/AGU**, que todos os critérios foram cumpridos e inseridos no plano de trabalho.

Teófilo Otoni/MG, 12 de março de 2021.

Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 18/03/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306345** e o código CRC **22A440F1**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0306345



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS CONSIGNADOS NO
ARTIGO 35, § 1º, I A IV, DO DECRETO 9.283/2018 NO PLANO DE
TRABALHO**

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessados: Alexandre Faissal Brito, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Centro de Inovação Tecnológica e Procuradoria Geral Federal

Declaro, para os devidos fins, que o plano de trabalho (documento SEI nº 0280053) atende os requisitos consignados no artigo 35, § 1º, I a IV, do Decreto 9.283/2018 visto que apresenta os seguintes tópicos exigido no decreto:

1. a descrição das atividades conjuntas a serem executadas,
2. a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas
3. a descrição das instituições que integram o acordo, e
4. previsão da concessão de bolsas

Teófilo Otoni/MG, 12 de março de 2021.

Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 18/03/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306353** e o código CRC **E5048B42**.

DECLARAÇÃO

SINDICATO DO COMERCIO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, Brasil, situada em rua Epaminondas Otoni, nº 35, CEP 39.802-010, inscrita no CNPJ sob o nº 22.695.514/0001-41, **MANIFESTA**, para todos os fins direito, **que possui interesse em celebrar o Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I com a UFVJM.**

Teófilo Otoni/MG, 12 de março de 2021.



Instituição: Sindicato do Comercio de Teófilo Otoni e Região
Sr. lesser Anis Lauar, CPF nº 349.096.726-72 - Presidente



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Centro de Inovação Tecnológica

Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

OFÍCIO Nº 8/2021/NITEC/CITEC

Diamantina, 18 de março de 2021.

A Sua Senhoria, ao Senhor
Prof. Dr. Thiago Fonseca Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PRPPG/UFVJM

Assunto: Encaminhamento para análise da PRPPG - Processo sobre o Acordo de Parceria entre UFVJM e Sindicómércio para elaboração conjunta do 'software' CEVIBRA 2 e posterior encaminhamento para o CONSEPE.

Senhor Pró-Reitor,

Tendo em vista o contato estabelecido entre o Professor Dr. Alexandre Faissal e os representantes do Sindicómércio de Teófilo Otoni, surgiu a iniciativa de elaboração de um novo 'software' fruto de esforços mútuos, sem a interveniência de fundação, por meio de Acordo de Parceria considerando a [RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016](#) em seu Art. 3º inciso IV.

Encaminho, portanto, o processo instruído conforme orientação da PGF - Despacho (AGU), nº 50 0291777, para que seja tramitado junto a esta Pró-reitoria a fim de proceder com:

(i) ANÁLISE DO PROCESSO E APROVAÇÃO DO PROJETO, PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CPPG.

Assim, requer seja o presente processo encaminhado para análise da PGF e para posterior apreciação no CONSEPE.

Informo ainda que a lista de verificação (0305954) falta ser complementada em seus itens:

11 - Aprovação do plano de trabalho e demais documentos pela autoridade competente - PRPPG;

12- Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG; e

13- Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão -CONSEPE (Conforme [Resolução 12/2016](#)).

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juan Pedro Bretas Roa
Diretor/CITec

UFVJM

Taís Noronha Tourinho
Assistente Jurídica - Bolsista/



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Diretor(a)**, em 18/03/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311559** e o código CRC **E7D0AE31**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0311559

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC

Anexo III – Anuência Membros do Projeto

ANUÊNCIA MEMBRO DO PROJETO

Eu, Alexandre Faissal Brito, CPF n.º 028.042.426-41, cédula de Identidade n.º M-6.376.778, residente na rua Olímpio Caldeira, 226 – Bairro Concórdia – Teófilo Otoni - MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto: Plataforma CEVIBRA

Na função de coordenador, no período de 15/05/18 à 02/10/2028, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Teófilo Otoni, 18 de Maio de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto

Anuência da chefia imediata
Prof. Dr. Jairo Lisboa Rodrigues
Diretor do ICET



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 21/05/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor(a)**, em 21/05/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0360641** e o código CRC **8390488D**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0360641



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PLANO DE TRABALHO			
I - CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		2 - CNPJ	
		16.888.315/0001-57	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI		22.695.514/0001-41	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
RUA EPAMINONDAS OTONI, 35 - SALA 401 - CENTRO			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - EMAIL
TEÓFILO OTONI-MG	39802-010	33-35211480	into@sindcomercioto.com.br
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		9 - CPF:	
IESSER ANIS LAUAR		349.096.726-72	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO	12 - DATA VENC. MANDATO	
M-1.171.808 - SSP/MG	PRESIDENTE	25/2/2022	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		14 - CEP	
Rua Joaquim Adalberto Araújo, 155 - Bairro de Fátima		39.800-223	
III - IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		16.888.315/0001-57	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			
Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
Diamantina	39.100-000		
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		9 - CPF:	
Janir Alves Soares		649.336.016-15	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO	12 - DATA VENC. MANDATO	
	Reitor		
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		14 - CEP	
IV - COORDENADOR			
1 - TIPO:	2 - NOME	3 - CPF:	
	ALEXANDRE FAISSAL BRITO	028.02.426-41	
4 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	5 - CARGO	6 - E-MAIL	
M-6.376.778	Prof. Adjunto 4	alexandre.faissal@ufvjm.edu.br	
7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		8 - CEP	
Rua Olímpio Caldeira, 226 - Bairro Concórdia		39.804-235	

9 - CIDADE		10 - UF		11 - DDD/TELEFONE	
Teófilo Otoni		MG		(33)98836-1152	
12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA				13 - CNPJ	
UFVJM				16.888.315/0001-57	
14 - ENDEREÇO				15 - CEP	
16 - UNIDADE DEPARTAMENTO				17 - DDD/TELEFONE	
V - INTERVENIENTE					
1 - RAZÃO SOCIAL:				2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)					
4 - CIDADE		5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE		7 - FAX
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				9 - CPF:	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		11 - CARGO		12 - DATA VENC. MANDATO	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				14 - CEP	
VI - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO:	2 - NOME			3 - CNPJ:	
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)					
5 - CIDADE		6 - CEP	7 - DDD/TELEFONE		8 - FAX
9 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				10 - CPF:	
11 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		12 - CARGO	13 - DATA VENC. MANDATO		
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				15 - CEP	
VII- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA					
1 - OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA GRATUITA E NÃO EXCLUSIVA DA PLATAFORMA "CEVIBRA 2" PARA O SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI.					
2 - PROGRAMA / TÍTULO DO PROJETO: A PLATAFORMA CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION					
3 - PROGRAMA/ AÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA: NÃO SE APLICA.					
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:					
5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 MESES					
6 - OBJETIVOS:					
OBJETIVO GERAL					
Desenvolver a plataforma CEVIBRA II e manter o funcionamento para disseminação do conhecimento e analisar o aumento das visitas orgânicas.					

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A pesquisa terá como foco os seguintes objetivos:

- Realizar pesquisa literária sobre as técnicas de implementações de SEO em WebSites;
- Estudar estratégias e aplicabilidade de cada uma com foco num determinado público alvo;
- Manter e atualizar a plataforma CEVIBRA II atualizada do ponto de vista de informativos, cursos e eventos;
- Efetivar a divulgação do CEVIBRA II por meio de redes sociais e estratégias específicas, possibilitando uma maior visibilidade do mesmo, para que possa ser possível os dados que serão utilizadas para verificar o crescimento dos mesmos.
- Verificar a influência do Facebook e/ou Instagram no envolvimento com público alvo através de fanpages, para analisar curtidas, alcance da publicação e o compartilhamento.

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

7.1 - PROBLEMA A SER ENFRENTADO

Devido à acessibilidade no Brasil está avançada por conta do aumento de dispositivos conectados a internet, as empresas estão em busca de ações que atendam os posicionamentos no mundo virtual e para isso é necessário aplicar o SEO e como fato o mercado está carente de tal profissional, é necessário uma atenção especial do tema (JR, 2015, p. 54-58).

A análise realizada na trajetória de sites que possuem uma eficiente classificação nos sites de busca sem as estratégias do SEO tem de certa forma um grande número de adeptos. Com isso muitas empresas buscam pagamentos aos sites buscadores para que seja possível obter as primeiras posições em ranking de pesquisa, porém é notável a insatisfação do mesmo com os resultados alcançados (ENGE; et al, 2012, p.315).

A maioria das empresas direciona grande parte do seu investimento em publicidades para sites, devido ao fato de que os desenvolvedores dos websites desconhecem a implementação das técnicas de SEO, pois para muitos deles o SEO quem faz é a própria empresa investindo em marketing, porém os mesmos estão de certa forma enganados, pois realmente é possível ganhar acessos através das famosas publicidades, mas existe métodos mais eficiente e econômicos para obter um site melhor posicionado nas pesquisas orgânicas que são analisadas pelos algoritmos SERPs dos motores de busca (JERKOVIC, 2010, p. 23).

O mercado de trabalho brasileiro para profissionais em SEO necessita de especialistas com experiência elevada nas técnicas em SEO, e que tenham espírito empreendedor. Devido a essas exigências os profissionais brasileiros acabam perdendo grande parte de vagas de emprego para especialistas que residiam no exterior, pois os imigrantes possuem uma qualificação de nível universitário elevado, desta forma tendem a possuir empregos com melhores salários do que os próprios brasileiros, OLIVEIRA (2011). Nota-se que os fatores que contribuem para a falta de profissionais qualificados para o atendimento das necessidades de mercado e a carência de portabilidade de ferramentas educacionais para o aprendizado de tal área, estão de certa forma trazendo prejuízos para o Brasil.

Pela carência existente na preparação do profissional qualificado em otimização de sites, esse fator deixam os empresários preocupados, pois é de grande influencia no ato da criação dos websites para as empresas que almejam obter alcance elevado (JR, 2015, p. 64).

Sendo assim, a motivação para o presente trabalho é auxiliar nesse problema que foi analisado para apurar possíveis artifícios que a área de SEO caracteriza, para que os mesmos resultem em possíveis ações que irão auxiliar a qualificação de mão de obra no mercado brasileiro e gerar mão de obra.

7.2 - CAUSA(S) (Por que o problema existe?)

DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA INTERNET, ENVOLVENDO ORGANIZAÇÕES COM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, BEM COMO INFORMAÇÕES DE NÍVEL ACADÊMICO E OUTRAS DE INTERESSE GERAL, AS TÉCNICAS DE SEO SE MOSTRAM NECESSÁRIAS À MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS MECANISMOS DE BUSCAS COM O OBJETIVO DE MELHORAR O RANK DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS.

7.3 - CONSEQUÊNCIA(S)

MELHORIA DO POSICIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS NO RANK DOS MECANISMOS DE BUSCA.

8 - PÚBLICO-ALVO - TODA A COMUNIDADE ACADÊMICA DAS IES- INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL.

9 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
48.000	Para atingir a meta estabelecida necessitamos de atingir pelo menos 0,6% do total de discentes matriculados nas IES do Brasil (8..000.000).

10- PRINCIPAIS ATIVIDADES

OFERECIMENTO DE CURSOS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, GRATUITOS E ONEROSOS. CERTIFICAÇÃO COM VALIDAÇÃO ONLINE. GERENCIAMENTO DE EVENTOS.

11 - PRODUTOS GERADOS

PLATAFORMA CEVIBRA PARA CURSOS E EVENTOS DIVERSOS.

12- RESULTADO(S) ESPERADO(S)
Realizar 30 eventos por mês.
13 - IMPACTO DO PROJETO
TODA SOCIEDADE EM GERAL, VIA DISCEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA.
14 - FATORES DE CONTEXTO - FAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER
AUMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA ATRAVÉS DA PARCERIA COM O SINDCOMÉRCIO. CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS PARA A UFVJM.
15 - FATORES DE CONTEXTO - DESFAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER
POSSÍVEIS LANÇAMENTOS DE OUTRAS PLATAFORMAS QUE VENHAM OFERECER O MESMO SERVIÇO, AUMENTANDO A CONCORRÊNCIA E DIFICULTANDO O ALCANCE DO OBJETIVO ESPERADO.
16 - METODOLOGIA
O presente trabalho é caracterizado como pesquisa qualitativa, pois evidencia fatos relacionados ao SEO de modo geral, consistindo em uma conexão entre o mundo e o sujeito que será traduzido em relatórios detalhados. Em relação aos procedimentos técnicos, envolve os conhecimentos adquiridos na pesquisa bibliográfica realizada para a aplicação das teorias. Os objetivos dispõe de uma pesquisa bibliográfica e aplicada, pois visa, aplicar os conhecimentos adquiridos em matérias didáticos Como objetivo pretende-se construir três websites otimizados com as técnicas SEO, onde cada um irá tratar de um nicho distinto, porem dois deles serão correlacionados, pois ambos assuntos geram atratividade. Após a produção será criado fanpages no Facebook para cada site, onde iram ocorrer as divulgações, para que seja possível analisar os benefícios tragos ao relacionar os sites nas mídias sociais. Para a coleta de informação será adotado como base: nicho do site, horário de publicação, curtidas em fanpages, alcance das publicações, correlacionar fanpages com troca de compartilhamentos de publicações, conteúdo relevante, taxa de rejeições do site, entre outros fatores.
17 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Espera-se que com a parceria ora firmada os números atuais do Cevibra sejam aumentados exponencialmente, de modo que o alcance dos beneficiados com a disseminação do conhecimento sejam maiores. Seguem números atuais: CURSOS: 15; EVENTOS: 75; INFORMATIVOS: 682; ESTUDANTES: 4200; CERTIFICADOS: 10590. É importante salientar que todas as despesas mencionadas no item VI - Plano de Aplicação de Recursos serão custeadas pela proponente.

V- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
ATINGIR O 1º LUGAR DO RANK DO GOOGLE	2ª ETAPA/FASE 1	Nessa segunda etapa será lançada uma segunda versão do CEVIBRA e com no máximo de 12 meses após o lançamento esperamos atingir essa meta.	CLASSIFICAÇÃO	ordem de classificação	01/06/2021	30/12/2021
REALIZAR 30 EVENTOS POR MÊS	2ª ETAPA/FASE 2	Nessa segunda fase da segunda etapa iremos fazer a divulgação para conseguir atingir essa meta	Nº DE EVENTOS	30	01/01/2022	30/12/2022

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
	VISITA ÀS IES PARA	NECESSÁRIAS PARA			

Diárias	PARA DIVULGAÇÃO DO CEVIBRA	AUMENTO DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA	34	R\$ 250,00	R\$ 8.500,00
subtotal					R\$ 8.500,00
Material de Consumo	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Serviços de Terceiros	DESENVOLVEDORES	DESENVOLVER A SEGUNDA VERSÃO DA PLATAFORMA COM EVENTOS E CURSOS PAGOS E EVENTOS ONLINE.	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
subtotal					R\$ 72.000,00
Despesas acessórias de Importação	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Pagamento para publicação de artigos científicos	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Mensalidades	PROVEDORES	NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA NO AR.	23	R\$ 152,18	R\$ 3.500,14
subtotal					R\$ 3.500,14
Equipamentos e Material Permanete	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Bolsas	NÃO SE APLICA				
subtotal					R\$ -
Despesas Diversas					R\$ -
subtotal					R\$ -
Despesas Operacionais					
subtotal					R\$ -
TOTAL GERAL EM REAIS (R\$) POR MÊS					R\$ 84.000,14
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
1 - CONCEDENTE					
ANO/MÊS			VALOR		
60 MESES			0,00		
2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)					
ANO/MÊS			VALOR		
ANO 01 / MÊS 01			R\$ 7.000,00		
ANO 01 / MÊS 02			R\$ 7.000,00		
ANO 01 / MÊS 03			R\$ 7.000,00		
ANO 01 / MÊS 04			R\$ 7.000,00		

ANO 01 / MÊS 05	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 06	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 07	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 08	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 09	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 10	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 11	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 12	R\$ 7.000,00
ANO 02*	R\$ 0,00
ANO 03*	R\$ 0,00
ANO 04*	R\$ 0,00
ANO 05*	R\$ 0,00

* A partir do segundo ano, o projeto vai pagar suas próprias despesas.

Teófilo Otoni, 18 de maio de 2021

Alexandre Faissal Brito Coordenador Projeto
CPF: 028.042.426-41
SIAPE: 1373697

Janir Alves Soares
Executora - UFVJM – Responsável
CPF: 649.336.016-15

lessner Anis Lauer
Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI
CPF: 649.336.016-15



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 21/05/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **lessner Anis Lauer, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor(a)**, em 21/05/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0360654** e o código CRC **243F9C88**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinado os autos do processo em epígrafe, encaminha à Diretoria de Convênios e Projetos para análise, instrução documental e providências relacionadas à sua tramitação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Servidor**, em 11/06/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376494** e o código CRC **3472AA41**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0376494

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessado: Centro de Inovação Tecnológica, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Alexandre Faissal Brito

A DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe. Assunto: Acordo de Parceria entre UFVJM e Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni, e considerando a instrução do processo e análise documental, informa que o Coordenador juntamente com o CITEC deverão providenciar a juntada dos seguintes documentos:

- 1- Portaria de designação do Prof. Jairo Lisboa –Diretor da Unidade;
- 2- Certificação –utilização da minuta da Coletânea AGU (0378720);
- 3- Declarações – número de servidores que participam do projeto e não nepotismo (0378702 e 0378706);
- 4- Aprovação do projeto e plano de trabalho – CPPG ;
- 5- Inserir documento de aprovação do plano de trabalho (0378716);
- 6- Apreciação do Consepe;
- 7- Checklist atualizado (0378732);

Logo a seguir, serão criados os documentos e disponibilizados via bloco de assinaturas para que possam proceder os ajustes necessários e inserção de informações pertinentes ao Acordo de Parceria.

Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/06/2021, às 11:05, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378687** e o código CRC **9BE275D5**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0378687



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

CHECKLIST

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

Processo SEI Nº 23086.000927/2021-85

Objeto: Projeto para desenvolvimento conjunto da tecnologia PLATAFORMA CEVIBRA 2.

Coordenador : Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito

Base Legal:

Legenda: S =Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Nº	Documentação	LEGENDA	DOC. SEI Nº
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO			
01	Autuação do processo: Criar a Capa do processo--disponível no SEI (assinar eletronicamente)	S	0269339 23086.000927/2021-85
02	Projeto (Título, coordenador(es), equipe de trabalho, introdução, justificativa, objetivos gerais e específicos, Público-alvo, metodologia, cronograma, acompanhamento e avaliação, referências bibliográficas).	S	0306136 e 0408817
03	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0408837
04	Ofício (Justificativa, apresentando a parceria que se pretende firmar e justificando o pedido, de forma que fique evidenciado o interesse institucional). Solicita-se ao coordenador da parceria e o Diretor e/ou chefe de Departamento que assinem o documento.	S	0408844
05	Carta de anuência da empresa/Parceiro (manifestação de interesse na celebração do acordo).	S	0306960
06	Encaminhamento à Reitoria	S	0269576
07	Apreciação da Reitoria e autorização para prosseguimento.	S	0283911
08	Encaminhamento para a Diretoria de Convênios e Projetos - DCP.	S	0376494
09	Análise preliminar da DCP e encaminhamento para o Coordenador para inclusão de novos documentos ao processo.	S	0378687
10	Termos de responsabilidade dos participantes do projeto (coordenador e membros) demonstrando as atividades desenvolvidas no projeto.	S	0409743
11	Anuência das chefias imediatas dos participantes dos projetos (ciência e concordância) no que se refere o período e carga horária que o servidor (docente ou técnico) será disponibilizado para o desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto.	S	0408850
12	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos (Coordenador, Pró-Reitor, Diretor, etc).	S	0306167 0306183 0306175
13	Minuta do Acordo de Parceria* (Arts. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018) Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica	S	0275103
14	Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018) I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber	S	0408817

15	Aprovação do plano de trabalho e demais documentos pela autoridade competente/ Ata do Órgão Colegiado	S	0378716
16	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria	NSA	
17	Encaminhamento para DRI/CITEC para emissão de parecer (se for o caso) Nota/Parecer Técnico da área competente da UFVJM, que apresente o mérito administrativo, com aprovação da autoridade superior.	S	0269576
18	Emissão de Parecer e devolução do processo para a DCP.		
19	Encaminhamento para as Pró-Reitorias de interesse	S	0306136
20	Apreciação e emissão de parecer sobre o referido projeto		
21	Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho. OBS: Caso não tenha nenhuma reunião prevista poderá ser “ad referendum” e pautado na próxima reunião do Conselho para ser referendado.		CPPG e CONSEPE
22	Inclusão de despacho/Ata de aprovação do referido Conselho ao processo.		CPPG e CONSEPE
23	Encaminhamento ao Consepe (Se for o caso de necessidade de parecer institucional).	NSA	
24	Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão - CONSEPE (Conforme Resolução 12/2016. Inclusão de Ata /Despacho (Se for o caso).	NSA	
25	Encaminhamento para o DCP para análise e/ou inclusão de documentos.	S	0446559
26	Inclusão do Checklist	S	0305954 0378732
27	Encaminhamento de processo para a Reitoria para posterior encaminhamento para a PGF.	S	0283911
28	Análise e emissão de parecer da Procuradoria Federal- PGF.	S	0291777
29	Encaminhamento do processo para o Coordenador	S	0293659
30	Ajustes, justificativas, respostas e inclusões documentais, após parecer PGF.	S	0305616
31	Encaminhamento para os setores competentes, conforme recomendado no parecer da PGF e as devidas inclusões de documentos solicitados.		
32	Encaminhar o processo para a DCP para ciência	S	0311559
33	Solicitação de cadastro dos representantes legais no SEI (externos), conforme procedimentos definidos pela UFVJM.	NSA	ok
34	Inclusão do Checklist retificado	S	0378732
35	Elaboração do ajuste, conforme minuta aprovada e em sua versão final após pareceres e aprovações.		
36	Assinaturas pelos partícipes (eletronicamente).		
37	Publicação do extrato do acordo de cooperação no Diário Oficial da União.		
38	Execução do projeto		
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO AO PARCEIRO PRIVADO			
39	Carta de anuência da empresa/ manifestação de interesse na celebração do acordo.	S	0306960
40	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)	S	0270711
41	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade - pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)	S	0274936
42	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	S	0270773
43	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13	S	0274577
44	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	S	0274583
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO (nos casos em que há interveniência da Fundação de Apoio)			
45	Ato de constituição/ habilitação jurídica (art. 28, Lei nº 8.666/1993) Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;	NSA	
46	Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO - pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	NSA	
47	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (art. 4º, §2º, Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012 e art. 2º, III, Lei nº 8.958/1994)	NSA	
48	Justificativa para a contratação (caso exista mais que uma Fundação)	NSA	
	Proposta da Fundação de Apoio, demonstrando os seus serviços de apoio, contendo,		

49	inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades.	NSA	
50	Declaração de reputação ético-profissional (art. 24, XIII, Lei nº 8.666/93) e de capacidade técnica-financeira para bem executar o objeto contratado.	NSA	
51	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, Lei nº 8.666/1993)	NSA	
52	Consulta aos sistemas de penalidades - CEIS, CNJ e TCU	NSA	
53	Consulta ao CADIN (art. 6º, Lei nº 10.522/2002)	NSA	

Obs. 1: A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.

2. Documentos complementares poderão ser solicitados, conforme necessidade de esclarecimentos e/ou comprovações.

Referência:

1-COLETÂNEA DE PARECERES E INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I) - CÂMARA PERMANENTE DE CT&I - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - Versão II (beta 3) - Outubro de 2020.

2- [RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.](#)

Juan Pedro Bretas Roa
Tourinho

SIAPE 1609629
Bolsista/ UFVJM

Taís Noronha

Assistente Jurídica -



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor**, em 26/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378732** e o código CRC **BD1C15BD**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0378732



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PLANO DE TRABALHO					
I - CONCEDENTE					
1 - RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI				2 - CNPJ	
				16.888.315/0001-57	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
1 - RAZÃO SOCIAL:				2 - CNPJ	
SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI				22.695.514/0001-41	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)					
RUA EPAMINONDAS OTONI, 35 - SALA 401 - CENTRO					
4 - CIDADE		5 - CEP		6 - DDD/TELEFONE	
TEÓFILO OTONI-MG		39802-010		33-35211480	
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				9 - CPF:	
IESSER ANIS LAUAR				349.096.726-72	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		11 - CARGO		12 - DATA VENC. MANDATO	
M-1.171.808 - SSP/MG		PRESIDENTE		25/2/2022	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				14 - CEP	
Rua Joaquim Adalberto Araújo, 155 - Bairro de Fátima				39.800-223	
III - IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA					
1 - RAZÃO SOCIAL:				2 - CNPJ	
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI				16.888.315/0001-57	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)					
Rodovia MGT 367 - km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba					
4 - CIDADE		5 - CEP		6 - DDD/TELEFONE	
Diamantina		39.100-000			
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				9 - CPF:	
Janir Alves Soares				649.336.016-15	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		11 - CARGO		12 - DATA VENC. MANDATO	
		Reitor			
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				14 - CEP	
IV - COORDENADOR					
1 - TIPO:		2 - NOME		3 - CPF:	
		ALEXANDRE FAISSAL BRITO		028.02.426-41	
4 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		5 - CARGO		6 - E-MAIL	
M-6.376.778		Prof. Adjunto 4		alexandre.faissal@ufvjm.edu.br	
7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				8 - CEP	
Rua Olímpio Caldeira, 226 - Bairro Concórdia				39.804-235	
9 - CIDADE		10 - UF		11 - DDD/TELEFONE	

Teófilo Otoni		MG		(33)98836-1152	
12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA			13 - CNPJ		
UFVJM			16.888.315/0001-57		
14 - ENDEREÇO			15 - CEP		
16 - UNIDADE DEPARTAMENTO			17 - DDD/TELEFONE		
V - INTERVENIENTE					
1 - RAZÃO SOCIAL:				2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)					
4 - CIDADE		5 - CEP		6 - DDD/TELEFONE	
7 - FAX					
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				9 - CPF:	
10 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		11 - CARGO		12 - DATA VENC. MANDATO	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				14 - CEP	
VI - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO:		2 - NOME		3 - CNPJ:	
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)					
5 - CIDADE		6 - CEP		7 - DDD/TELEFONE	
8 - FAX					
9 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				10 - CPF:	
11 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR		12 - CARGO		13 - DATA VENC. MANDATO	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				15 - CEP	
VII- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA					
1 - OBJETO: ACORDO DE PARCERIA ENTRE A UFVJM E SINDCOMÉRCIO PARA ELABORAÇÃO CONJUNTA DO "SOFTWARE CEVIBRA 2" PARA O SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI.					
2 - PROGRAMA / TÍTULO DO PROJETO: A PLATAFORMA CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION					
3 - PROGRAMA/ AÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA: NÃO SE APLICA.					
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:					
5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 MESES					
6 - OBJETIVOS:					
OBJETIVO GERAL					
Desenvolver a plataforma CEVIBRA II e manter o funcionamento para disseminação do conhecimento e analisar o aumento das visitas orgânicas.					

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A pesquisa terá como foco os seguintes objetivos:

- Realizar pesquisa literária sobre as técnicas de implementações de SEO em WebSites;
- Estudar estratégias e aplicabilidade de cada uma com foco num determinado público alvo;
- Manter e atualizar a plataforma CEVIBRA II atualizada do ponto de vista de informativos, cursos e eventos;
- Efetivar a divulgação do CEVIBRA II por meio de redes sociais e estratégias específicas, possibilitando uma maior visibilidade do mesmo, para que possa ser possível os dados que serão utilizadas para verificar o crescimento dos mesmos.
- Verificar a influência do Facebook e/ou Instagram no envolvimento com público alvo através de fanpages, para analisar curtidas, alcance da publicação e o compartilhamento.

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

7.1 - PROBLEMA A SER ENFRENTADO

Devido à acessibilidade no Brasil está avançada por conta do aumento de dispositivos conectados a internet, as empresas estão em busca de ações que atendam os posicionamentos no mundo virtual e para isso é necessário aplicar o SEO e como fato o mercado está carente de tal profissional, é necessário uma atenção especial do tema (JR, 2015, p. 54-58).

A análise realizada na trajetória de sites que possuem uma eficiente classificação nos sites de busca sem as estratégias do SEO tem de certa forma um grande número de adeptos. Com isso muitas empresas buscam pagamentos aos sites buscadores para que seja possível obter as primeiras posições em ranking de pesquisa, porém é notável a insatisfação do mesmo com os resultados alcançados (ENGE; et al, 2012, p.315).

A maioria das empresas direciona grande parte do seu investimento em publicidades para sites, devido ao fato de que os desenvolvedores dos websites desconhecem a implementação das técnicas de SEO, pois para muitos deles o SEO quem faz é a própria empresa investindo em marketing, porém os mesmos estão de certa forma enganados, pois realmente é possível ganhar acessos através das famosas publicidades, mas existe métodos mais eficiente e econômicos para obter um site melhor posicionado nas pesquisas orgânicas que são analisadas pelos algoritmos SERPs dos motores de busca (JERKOVIC, 2010, p. 23).

O mercado de trabalho brasileiro para profissionais em SEO necessita de especialistas com experiência elevada nas técnicas em SEO, e que tenham espírito empreendedor. Devido a essas exigências os profissionais brasileiros acabam perdendo grande parte de vagas de emprego para especialistas que residiam no exterior, pois os imigrantes possuem uma qualificação de nível universitário elevado, desta forma tendem a possuir empregos com melhores salários do que os próprios brasileiros, OLIVEIRA (2011). Nota-se que os fatores que contribuem para a falta de profissionais qualificados para o atendimento das necessidades de mercado e a carência de portabilidade de ferramentas educacionais para o aprendizado de tal área, estão de certa forma trazendo prejuízos para o Brasil.

Pela carência existente na preparação do profissional qualificado em otimização de sites, esse fator deixam os empresários preocupados, pois é de grande influencia no ato da criação dos websites para as empresas que almejam obter alcance elevado (JR, 2015, p. 64).

Sendo assim, a motivação para o presente trabalho é auxiliar nesse problema que foi analisado para apurar possíveis artifícios que a área de SEO caracteriza, para que os mesmos resultem em possíveis ações que irão auxiliar a qualificação de mão de obra no mercado brasileiro e gerar mão de obra.

7.2 - CAUSA(S) (Por que o problema existe?)

DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA INTERNET, ENVOLVENDO ORGANIZAÇÕES COM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, BEM COMO INFORMAÇÕES DE NÍVEL ACADÊMICO E OUTRAS DE INTERESSE GERAL, AS TÉCNICAS DE SEO SE MOSTRAM NECESSÁRIAS À MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS MECANISMOS DE BUSCAS COM O OBJETIVO DE MELHORAR O RANK DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS.

7.3 - CONSEQUÊNCIA(S)

MELHORIA DO POSICIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS NO RANK DOS MECANISMOS DE BUSCA.

8 - PÚBLICO-ALVO - TODA A COMUNIDADE ACADÊMICA DAS IES- INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL.

9 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

48.000

Para atingir a meta estabelecida necessitamos de atingir pelo menos 0,6% do total de discentes matriculados nas IES do Brasil (8.000.000).

10- PRINCIPAIS ATIVIDADES

OFERECIMENTO DE CURSOS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, GRATUITOS E ONEROSOS. CERTIFICAÇÃO COM VALIDAÇÃO ONLINE. GERENCIAMENTO DE EVENTOS.

11 - PRODUTOS GERADOS

PLATAFORMA CEVIBRA PARA CURSOS E EVENTOS DIVERSOS.

12- RESULTADO(S) ESPERADO(S)

Realizar 30 eventos por mês.

13 - IMPACTO DO PROJETO

TODA SOCIEDADE EM GERAL, VIA DISCEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA.

14 - FATORES DE CONTEXTO - FAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER

AUMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA ATRAVÉS DA PARCERIA COM O SINDCOMÉRCIO. CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS PARA A UFVJM.

15 - FATORES DE CONTEXTO - DESFAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER

POSSÍVEIS LANÇAMENTOS DE OUTRAS PLATAFORMAS QUE VENHAM OFERECER O MESMO SERVIÇO, AUMENTANDO A CONCORRÊNCIA E DIFICULTANDO O ALCANCE DO OBJETIVO ESPERADO.

16 - METODOLOGIA

O presente trabalho é caracterizado como pesquisa qualitativa, pois evidencia fatos relacionados ao SEO de modo geral, consistindo em uma conexão entre o mundo e o sujeito que será traduzido em relatórios detalhados. Em relação aos procedimentos técnicos, envolve os conhecimentos adquiridos na pesquisa bibliográfica realizada para a aplicação das teorias. Os objetivos dispõem de uma pesquisa bibliográfica e aplicada, pois visa, aplicar os conhecimentos adquiridos em matérias didáticos Como objetivo pretende-se construir três websites otimizados com as técnicas SEO, onde cada um irá tratar de um nicho distinto, porem dois deles serão correlacionados, pois ambos assuntos geram atratividade. Após a produção será criado fanpages no Facebook para cada site, onde iram ocorrer as divulgações, para que seja possível analisar os benefícios tragos ao relacionar os sites nas mídias sociais.

Para a coleta de informação será adotado como base: nicho do site, horário de publicação, curtidas em fanpages, alcance das publicações, correlacionar fanpages com troca de compartilhamentos de publicações, conteúdo relevante, taxa de rejeições do site, entre outros fatores.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Espera-se que com a parceria ora firmada os números atuais do Cevibra sejam aumentados exponencialmente, de modo que o alcance dos beneficiados com a disseminação do conhecimento sejam maiores. Seguem números atuais: CURSOS: 15; EVENTOS: 75; INFORMATIVOS: 682; ESTUDANTES: 4200; CERTIFICADOS: 10590. É importante salientar que todas as despesas mencionadas no item VI - Plano de Aplicação de Recursos serão custeadas pela proponente.

V- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
ATINGIR O 1º LUGAR DO RANK DO GOOGLE	2ª ETAPA/FASE 1	Nessa segunda etapa será lançada uma segunda versão do CEVIBRA e com no máximo de 12 meses após o lançamento esperamos atingir essa meta.	CLASSIFICAÇÃO	ordem de classificação	MÊS 1	MÊS 12
REALIZAR 30 EVENTOS	2ª ETAPA/FASE 2	Nessa segunda fase da segunda etapa iremos fazer a divulgação para conseguir atingir essa meta	Nº DE EVENTOS	30	MÊS 13	MÊS 60

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Diárias	VISITA ÀS IES PARA DIVULGAÇÃO DO	NECESSÁRIAS PARA AUMENTO DE UTILIZAÇÃO	34	R\$ 250,00	R\$ 8.500,00

	DIVULGAÇÃO DO CEVIBRA	DA PLATAFORMA				
					subtotal	R\$ 8.500,00
Material de Consumo	NÃO SE APLICA					
					subtotal	R\$ -
Serviços de Terceiros	DESENVOLVEDORES	DESENVOLVER A SEGUNDA VERSÃO DA PLATAFORMA COM EVENTOS E CURSOS PAGOS E EVENTOS ONLINE.	36	R\$ 2.000,00		R\$ 72.000,00
					subtotal	R\$ 72.000,00
Despesas acessórias de Importação	NÃO SE APLICA					
					subtotal	R\$ -
Pagamento para publicação de artigos científicos	NÃO SE APLICA					
					subtotal	R\$ -
Mensalidades	PROVEDORES	NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA NO AR.	23	R\$ 152,18		R\$ 3.500,14
					subtotal	R\$ 3.500,14
Equipamentos e Material Permanete	NÃO SE APLICA					
					subtotal	R\$ -
Bolsas	NÃO SE APLICA					
					subtotal	R\$ -
Despesas Diversas						R\$ -
					subtotal	R\$ -
Despesas Operacionais						
					subtotal	R\$ -
TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)						R\$ 84.000,14

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE						
ANO/MÊS	VALOR					
60 MESES	0,00					
2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
ANO/MÊS	VALOR					
ANO 01 / MÊS 01	R\$ 7.000,00					
ANO 01 / MÊS 02	R\$ 7.000,00					
ANO 01 / MÊS 03	R\$ 7.000,00					
ANO 01 / MÊS 04	R\$ 7.000,00					
ANO 01 / MÊS 05	R\$ 7.000,00					

ANO 01 / MÊS 06	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 07	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 08	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 09	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 10	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 11	R\$ 7.000,00
ANO 01 / MÊS 12	R\$ 7.000,00
ANO 02*	R\$ 0,00
ANO 03*	R\$ 0,00
ANO 04*	R\$ 0,00
ANO 05*	R\$ 0,00

* A partir do segundo ano, o projeto vai pagar suas próprias despesas.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2021

Alexandre Faissal Brito
 Coordenador Projeto
 CPF: 028.042.426-41
 SIAPE: 1373697

Janir Alves Soares
 Executora - UFVJM - Responsável
 CPF: 649.336.016-15

lessar Anis Lauer
 Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI
 CPF: 649.336.016-15



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **lessar Anis Lauer, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408817** e o código CRC **0E6D800B**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0408817



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC

APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CHEFIA IMEDIATA

Eu, Alexandre Faissal Brito, CPF n.º 028.042.426-41, cédula de Identidade nº M-6.376.778, residente na rua Olímpio Caldeira, 226 – Bairro Concórdia – Teófilo Otoni - MG, informo a chefia imediata que serei responsável pela coordenação no Projeto CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION conforme previsto no Plano de Trabalho (0408817).

Aprovado pela chefia imediata.

Teófilo Otoni, 16 de Julho de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto

Aprovação da chefia imediata
Prof. Dr. Elton Santos Franco
Vice-Diretor do ICET



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santos Franco, Servidor**, em 16/07/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408837** e o código CRC **F4EE7F08**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0408837



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC

JUSTIFICATIVA - INTERESSE INSTITUCIONAL

Eu, Alexandre Faissal Brito, CPF n.º 028.042.426-41, cédula de Identidade nº M-6.376.778, residente na rua Olímpio Caldeira, 226 – Bairro Concórdia – Teófilo Otoni - MG, informo a chefia imediata que serei responsável pela coordenação no Projeto CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION conforme previsto no Plano de Trabalho (0408817). O Presente projeto é de interesse institucional porque o Acordo de Parceria entre UFVJM e Sindcomércio para elaboração conjunta do 'software' CEVIBRA 2 é uma ação que evidencia a relação da UFVJM com entes privados para desenvolvimento de tecnologia conjunta e será modelo para outras ações em parceria.

Teófilo Otoni, 16 de Julho de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto

De acordo,

Chefia Imediata
Prof. Dr. Elton Santos Franco
Vice-Diretor do ICET



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santos Franco, Servidor**, em 16/07/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408844** e o código CRC **BAE2541A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC

Anexo III – Anuência Membros do Projeto

ANUÊNCIA MEMBRO DO PROJETO

Eu, Alexandre Faissal Brito, CPF n.º 028.042.426-41, cédula de Identidade n.º M-6.376.778, residente na rua Olímpio Caldeira, 226 – Bairro Concórdia – Teófilo Otoni - MG, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

Na função de coordenador, no período de 16/07/2021 à 02/10/2028, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Teófilo Otoni, 16 de Julho de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto

Anuência da chefia imediata

Prof. Dr. Elton Santos Franco
Vice-Diretor do ICET



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santos Franco, Vice-Diretor(a)**, em 16/07/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408850** e o código CRC **6C3609F8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - CITEC

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Alexandre Faissal Brito, CPF n.º 028.042.426-41, cédula de Identidade nº M-6.376.778, residente na rua Olímpio Caldeira, 226 – Bairro Concórdia – Teófilo Otoni - MG, lotado no ICET e coordenador do Projeto CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION, informo que me responsabilizo em cumprir as atividades relacionadas no Plano de Trabalho (0408817).

Teófilo Otoni, 15 de Julho de 2021

Prof. Dr. Alexandre Faissal Brito
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409743** e o código CRC **BF7CC46D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

Eu, Alexandre Faissal Brito, SIAPE 1373697, servidor público lotado no ICET da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **DECLARO** que o projeto intitulado: CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION, (Registro e-campus, nº 3332018) será realizado por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição.

Teófilo Otoni/MG, 16 de julho de 2021.

Prof. Alexandre Faissal Brito

Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410699** e o código CRC **9C09E7D4**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

Eu, Alexandre Faissal Brito, matrícula SIAPE nº 1373697, docente membro e coordenador da equipe de projeto: CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION, (Registro e-campus, nº 3332018), do Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI**, sem interveniência de Fundação de Apoio, **DECLARO** que estou ciente das limitações previstas na Lei nº 8.958/1994, em especial o § 2º do artigo 3º, referente à vedação de:

- Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção das IFES envolvidas no projeto.
- Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau de seu dirigente ou de servidor das IFES.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto.

Teófilo Otoni/MG, 16 de julho de 2021.

Prof. Alexandre Faissal Brito

Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 16/07/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410703** e o código CRC **9D6D0EB2**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0410703



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ENCAMINHAMENTO À DCP PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Ao
Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira
Diretor de Convênios e Projetos

Encaminho Processo nº 23086.000927/2021-85 considerando as inclusões documentais solicitadas, conforme check list (0378732).

Diamantina, 26 de agosto de 2021.

Juan Pedro Bretas Roa
SIAPE 1609629



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor**, em 26/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446559** e o código CRC **26F08611**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0446559



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 912, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

nomear **DHELFESON WILLYA DOUGLAS DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS - CD 4.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 26/04/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338619** e o código CRC **0D1497CA**.

RESOLVE:

nomear ANDERSON ALVARENGA PEREIRA Professor Adjunto, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS UNAÍ - CD 4.

Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 1946, DE 15 DE JULHO DE 2019

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.006178/2019-85

RESOLVE:

contratar ASSIS DO CARMO PEREIRA JUNIOR, como PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO para a Área de Enfermagem na Saúde do Idoso; Administração em Serviços de Saúde Hospitalar; Enfermagem em Urgência e Emergência do(a) Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, no período de 22 de julho de 2019 a 6 de novembro de 2019, com salário correspondente à Classe Assistente A, em regime de trabalho de 40 Horas Semanais.

Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 1947, DE 15 DE JULHO DE 2019

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

dispensar JAIRO LISBOA RODRIGUES - Professor Associado, da Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenador(A) do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química do(a) Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, a partir de 17 de julho de 2019.

Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 1948, DE 15 DE JULHO DE 2019

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

nomear JAIRO LISBOA RODRIGUES Professor Associado, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA/CM - CD 3.

Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM

PORTARIA N.º 1949, DE 15 DE JULHO DE 2019

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 401, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

nomear **THIAGO FONSECA SILVA**, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - CD 2.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 22/02/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287138** e o código CRC **57CB38C1**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminha o mesmo para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e solicita análise e aprovação do projeto e plano de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 27/08/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447837** e o código CRC **AD907842**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0447837

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessado: Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos dispostos pela Resolução CONSU Nº12/2016, encaminha o projeto e o plano de trabalho (SEI! 0306136 e 0408817) objeto do processo em epígrafe para análise e deliberação do egrégio Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a)**, em 30/08/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448660** e o código CRC **59F428BB**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0448660

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessado: Diretoria de Pesquisa, Diretoria de Convênios e Projetos

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 08/09/2021, em sua 72ª reunião de caráter ordinário, **APROVOU** por unanimidade o projeto intitulado "A PLATAFORMA CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION", SEI! 0306136, bem como seu plano de trabalho, SEI! 0408817. Ato contínuo, **ENCAMINHA** à Diretoria de Convênios e Projetos para instrução e tramitação do processo em epígrafe à luz dos normativos institucionais.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 09/09/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458067** e o código CRC **1BA134FB**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0458067

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000927/2021-85

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **ENCAMINHA** o projeto intitulado "A PLATAFORMA CEVIBRA - CENTRO EDUCACIONAL VIRTUAL DO BRASIL e SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION" e o respectivo plano de trabalho para análise e deliberação do CONSEPE.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/09/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458519** e o código CRC **F39A0ECA**.

Referência: Processo nº 23086.000927/2021-85

SEI nº 0458519